



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 1.919 – Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.	1
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023-GP.	72
PORTARIA Nº 011/2023 – GP.	72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	72
PORTARIA Nº 012/2023.	72
PORTARIA Nº 013/2023.	73
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	73
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2023.01.24.001	73
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.01.25.002	73
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.26.003	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3012001/2022	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3012002/2022	74
PODER LEGISLATIVO	74
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	74
EXPEDIENTE	74

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância de Luís Gomes para Vigência 2022-2032 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele, com fulcro no Art. 52, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Luís Gomes/RN com vigência de 2022 a 2032, como instrumento norteador por meio da sistematização de ações prioritárias, de natureza intersetorial, que visa assegurar direitos e o desenvolvimento integral das crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, no âmbito das políticas públicas municipais.

Art. 2º As ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Luís Gomes, deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais de cada política pública setorial, nos exercícios de vigência do PMPI, garantindo recursos suficientes a sua implementação e efetivação.

Art. 3º Antes do término da vigência deste Plano, com antecedência de 60 (sessenta) dias, caberá ao Comitê Interstorial pela Primeira Infância de Luís Gomes iniciar os trabalhos para a atualização do mesmo.

Art. 4º É parte integrante anexa a esta Lei o PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 2022/2032.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

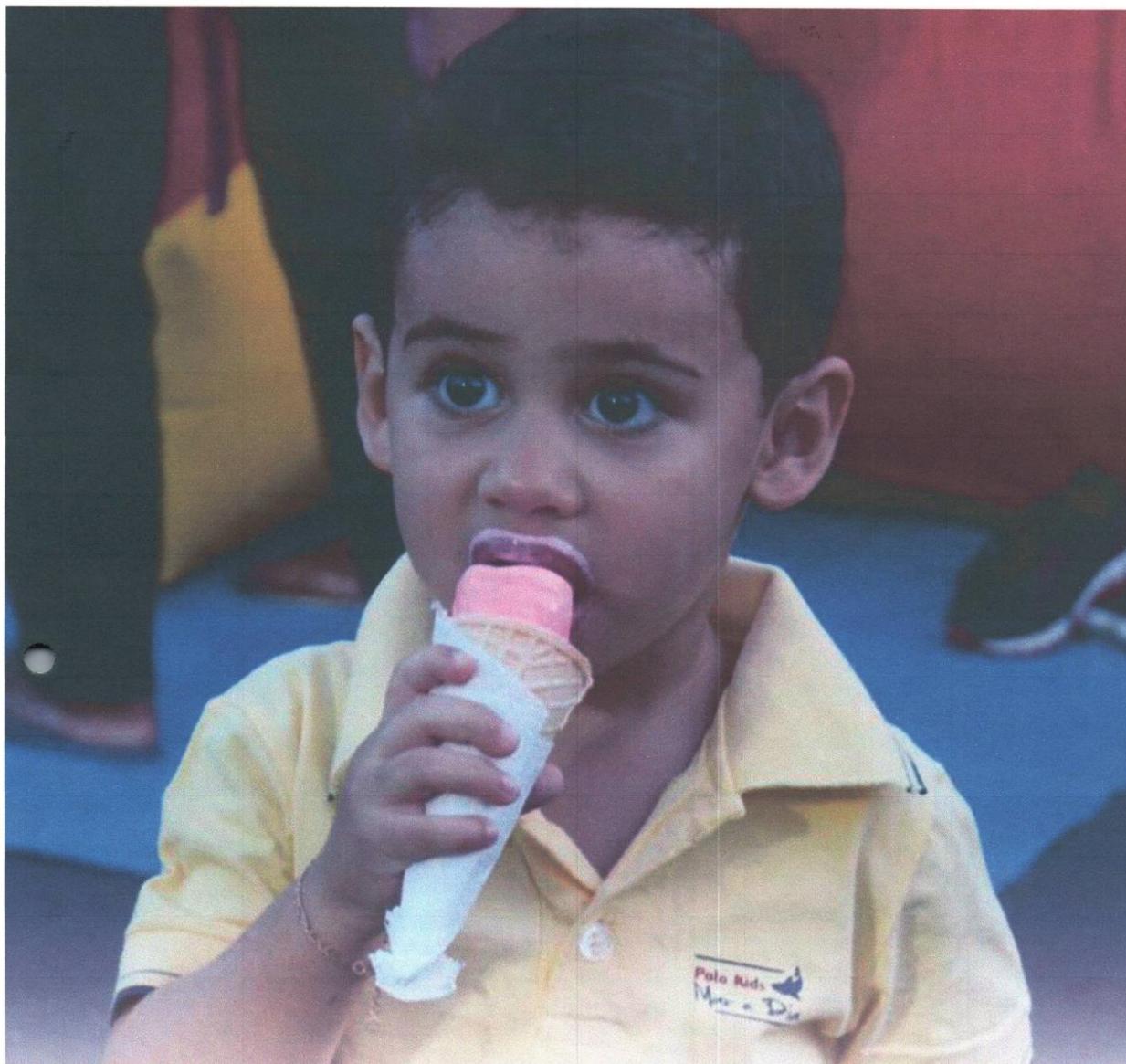
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) LUÍS GOMES/RN 2022-2032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ: 08.357.600/0001-13
RUA CEL. ANTÔNIO FERNANDES SOBRINHO, 300, CENTRO.
CEP 59.940-000 pmlgomesrn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlaomesrn@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

**PLANO MUNICIPAL PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI DE
LUÍS GOMES RN**

2022-2032

Prefeitura Municipal de Luís Gomes

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito constitucional

Eliane Torres da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Zildarlene da Silva
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

Plano de fundo:

O desenho que está no plano de fundo deste plano foi construído através da atividade: **Como eu vejo a minha cidade e como eu gostaria que ela fosse**, pelas crianças do Ensino Infantil das creches municipais do município de Luís Gomes.

“É dos sonhos que nasce a inteligência. É preciso escutar as crianças para que a sua inteligência desabroche”.

Rubem Alves

**COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Maria José Gomes
Katiana Karla de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Maria Zildarlene da Silva
Eliane Torres da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Michael Carlos da Silva
Jamile Almeida Alves Bezerra

Secretaria Municipal de Educação:

Suzy Sulamita de Lima Silva Barbosa
Ana Gracilda de Araújo Oliveira

Secretaria Municipal de Cultura:

Djalma da Costa Fontes Neto
Ozeano Paulino de Oliveira

Organização Não-Governamental com atuação no atendimento de direitos da criança:

Centro Social José Correia de Sousa:

Eritelma Maria de Jesus
Maria Aparecida

Representante do Poder Legislativo:

Elaine Priscila Alves de Fontes

SIGLAS

ARPEN - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

BCG - BACILO DE CALMETTE & GUÉRIN

BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

BR - RODOVIAS DO BRASIL

CGAN - COORDENAÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COVID 19 - CORONAVÍRUS

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ECA - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

HVAL - HOSPITAL VEREADOR ANTÔNIO LINHARES

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

IDEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

LOAS - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

PLP - PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR

PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMPI - PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

PNPI - PLANO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE MORTALIDADE

SINASC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE NASCIDOS VIVOS

SISVAN - SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

TAC - TAXA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

UNICEF - FUNDO INTERNACIONAL DE EMERGÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA

SUMÁRIO

	43
APRESENTAÇÃO	7
1- INTRODUÇÃO	8
1.2 - Metodologia de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI	11
2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	12
2.1 Diagnóstico Situacional	13
2.1.2 Composição populacional	13
2.2 Número de crianças de 0 a 6 anos	14
2.2.1 Registro Civil de Nascimento	14
3- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	15
3.1 EIXO 1 - SAÚDE	15
3.1.2 Saúde Mental	18
3.2 Diagnóstico das rede dos serviços de saúde	20
3.2.1 Nutrição	22
3.2.2 Indicadores da Saúde	26
3.3 Eixo 2 - Educação	30
3.4 EIXO 3 - Proteção Social e Lazer	33
3.4.1 Cadastro Único	35
3.4.2 Programa Auxílio Brasil	36
3.5 Programa Auxílio Gás	36
3.5.1 CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	37
3.5.2 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	38
3.6 Programa Criança Feliz	38
3.6.1 Programa do Leite Potiguar - PLP	38
3.6.2 CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	39
3.4.1 Lazer	40
METAS E ESTRATÉGIAS	42
METAS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO	43
EIXOS ESTRATÉGICOS	43
Eixo 1 - Saúde	43
Eixo 1.2 Nutrição	45
Eixo 2- Educação	47
Eixo 3 - Proteção Social	49
Eixo 3.1 Lazer	50
ANEXOS	51
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	59

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes apresenta o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, documento norteador que traz as metas para a primeira infância do próximo decênio, 2022-2032.

O presente documento representa um passo importante para a consolidação dos direitos das crianças, pois reflete o compromisso que o município tem com as crianças no momento inicial de suas vidas. Para a sua construção tivemos a colaboração da comunidade local, como também do Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal de nº 13.257/2016); Cartilha - Plano Municipal para a Primeira Infância: Um passo a passo para a elaboração; Guia Semana do bebê: Todos juntos pela primeira infância e PNPI 2020, pois os referidos documentos têm como principal objetivo orientar, durante os próximos anos, a ação do governo e da sociedade civil na defesa, promoção e realização dos direitos das crianças de até seis anos de idade.

Investir na Primeira Infância é uma das melhores estratégias para quebrar o ciclo intergeracional da pobreza. Dessa forma, a mobilização pela primeira infância deve ser coletiva, envolvendo todas as instâncias do governo e todos os setores e segmentos da sociedade civil, com o intuito de afirmar o compromisso de todos com a defesa e a garantia dos direitos das crianças, para projetar um futuro promissor às novas gerações. Portanto, a escolha da comissão é de suma importância.

Neste sentido, cabe ao município o cumprimento de todas as etapas da política pela primeira infância, fortalecendo o futuro dessas crianças no sentido de garantia dos seus direitos constitucionais. Assim, é esperado que este plano traga uma proposta sólida das políticas públicas direcionadas às crianças, em específico as que se encontram em vulnerabilidade social. Contudo, sabemos que a existência do plano não garante a sua aplicabilidade, é preciso colocá-lo em prática. Diante disso, é de suma importância o seu monitoramento, através da referida comissão, e da população local, para cobrar dos gestores públicos a sua implementação.

Maria Zildarlene da Silva
Redatora e Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

1- INTRODUÇÃO

A Primeira Infância, período da vida que vai da gestação até os seis anos de idade, passou a ter visibilidade mundial a partir do Século XX, momento em que esta faixa etária saiu do âmbito doméstico para o social e político. No início da revolução industrial, era comum as crianças trabalharem e essa ação não ser vista como trabalho infantil.

A Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), realizou a Convenção dos Direitos da Criança (1989), assim como a Conferência Mundial sobre a Criança (1990). E assinou o documento Um Mundo para a Criança (2002).

No Brasil, a criança passou a ser prioridade pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, que assegura a criança:

Com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (1988)

A prioridade absoluta presente no Art. 227 é uma conquista de grande relevância, pois a partir dela, passou-se a enxergar a infância. A partir desse momento, a criança passou a ser vista como uma pessoa em condição especial de desenvolvimento e não um adulto em miniatura. O referido art. Ainda determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos.

O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal 13.257/2016, de 08 de março de 2016, foi a frente e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos, como podemos verificar em seu art. 4º, que estabelece essas políticas de forma a:

- I- atender ao interesse superior da criança e a condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- II- incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- III- respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV- reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V- articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI- adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII- articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII- descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX- promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Ainda de acordo com o Marco Legal pela Primeira Infância, a evolução dos direitos da criança no Brasil foram a partir do ano de:

- 1923 – com a criação do juizado de menores;
- 1937 – a Constituição obriga o Estado a prestar assistência a infância;
- 1988 – nova constituição divide as responsabilidades pela infância entre o Estado, a família e a sociedade;
- 1989 - é lançada a convenção dos Direitos da Criança, o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal, ratificado por 196 nações;
- 1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente cria a doutrina de proteção integral e considera a criança como cidadão de pleno direito;
- 2016 - Marco Legal pela Primeira Infância especifica ações para atender às crianças de 0 a 6 anos.

O presente Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Luís Gomes, reúne as prioridades de ações dirigidas a crianças de 0 a 6 anos no município, e é resultante do diagnóstico levantado pelos elaboradores, através das várias etapas. O texto foi discutido e revisto pela comissão, em seguidas reuniões/encontros no espaço do Centro de referência de assistência Social – CRAS, com a participação de diversos representantes da parte governamental e sociedade civil, entre eles: Secretarias municipais, Conselhos e Associações.

O referido trabalho conta com cinco eixos temáticos e de prioridades, onde cada eixo conta com uma breve seção sobre o panorama atual, antecedendo as prioridades que

foram selecionadas, partindo de uma lista, considerando seu potencial de implantação e monitoramento.

O grupo que elaborou esse documento baseou-se em pesquisas estaduais, nacionais e internacionais, que apontam para a importância dos primeiros anos de vida e, observou-se que pesquisas provenientes de um grande número de países apresentam evidências de que políticas públicas e ações apropriadas, capazes de estimular o desenvolvimento dos potenciais de crianças na primeira infância, podem ter efeitos positivos durante a infância, adolescência e juventude, perdurando por toda a vida adulta.

Registrou-se que esses efeitos são particularmente significativos para as crianças que vivem em condições adversas de pobreza e em contextos de vulnerabilidade, sendo que diferentes formas de ações voltadas às crianças na primeira infância podem ter um impacto ainda maior do que as políticas e programas direcionadas a adolescentes e jovens e, que a razão é simples, pois é nesse período que são construídas as principais bases que influenciarão suas trajetórias de vida, incluindo nesses fundamentos, fatores físicos, sociais, cognitivos e emocionais.

Ainda cabe destacar que, embora as políticas existentes estabeleçam prioridades voltadas para as crianças e suas famílias em áreas cruciais para o seu bem-estar e reconheçam a importância de ações eficazes para aliviar os impactos da pobreza e as desigualdades que incidem sobre as crianças na primeira infância como estratégia efetiva para promover o seu desenvolvimento integral, em face da seguinte conclusão: “Se os efeitos perversos da pobreza e das desigualdades de renda permanecem, simplesmente adia-se o problema e mantém-se o contingente de crianças que acaba demandando proteção especial” (Plano Municipal pela Primeira Infância do Rio de Janeiro, 2012, p. 15).

A primeira Infância é o período que vai do nascimento aos seis anos de idade dividido em duas fases; do nascimento aos seis anos, chamamos de primeiríssima infância, e depois dos seis anos chamamos de segunda infância.

Uma Lei que pavimenta o caminho entre o que a ciência diz sobre as crianças, do nascimento aos seis anos, e o que deve determinar a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância.

1.2 - Metodologia de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI

Para a construção do PMPI, foi reunido representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Educação, Assistência Social e Cultura, assim como o Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Organizações não governamentais, para juntos dialogarmos sobre a sua criação e elegermos a comissão municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI.

Além da comissão, para a elaboração deste importante documento, buscou-se consultar grupos e crianças, a fim de que suas perspectivas fossem levadas em consideração. Para tal, solicitamos a alguns professores do Ensino Infantil, que realizassem atividades com as seguintes perguntas norteadoras: **Como eu vejo a minha cidade e como eu gostaria que ela fosse.**

Essas perguntas foram respondidas através de palavras, frases e desenhos. A atividade proposta buscou considerar a opinião coletiva de crianças na faixa etária contemplada neste plano, residentes na Zona rural e urbana, considerando tratar-se de uma prática que garante o direito à participação infantil, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do adolescente, em seus incisos V e VI, do art. 16 e na Convenção dos Direitos da Criança, ONU, 1989 e podemos afirmar que a participação das crianças foi de extrema relevância para a construção das metas.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Luís Gomes situa-se na mesorregião Oeste Potiguar e na microrregião da Serra de São Miguel, limitando-se com os municípios de Coronel João Pessoa, Riacho de Santana, José da Penha e Venha Ver e com o Estado da Paraíba, abrangendo uma área de 181 km², inseridos na folha de Pau dos Ferros (SB. 24-Z-A-II), na escala 1:100.000, editada pela Sudene.

A Sede do município tem uma altitude média de 636m e coordenadas de 06°24'50,4" de longitude oeste, distando da capital cerca de 444 km, sendo seu acesso, a partir de Natal, efetuado através das rodovias pavimentadas BR-304 e BR-405.

O município de Luís Gomes, geologicamente inserido na Província Borborema, está constituído por litotipos do complexo de Jaguaretama, granitoides da suíte Serra do Deserto e rochas do Grupo Serra de São José.

O município de Luís Gomes encontra-se totalmente inserido nos domínios da bacia hidrográfica Apodi-Mossoró, sendo banhado apenas por cursos d'água secundários e intermitentes, e os mais importantes são: o Rio Angicos e os riachos de Pintados, Panela, do Saco e do Oitis.

Criado pela Lei estadual nº 31 de 05/07/1890, o município foi desmembrado do município de Pau dos Ferros, pertencente à microrregião denominada de Serra de São Miguel (IBGE), e está enquadrado no Alto do Apodi, segundo o planejamento de zonas homogêneas do Estado. (IDEC-1997).

O município possui um clima do tipo subúmido, com precipitação pluviométrica anual média de 909,4 mm, período chuvoso de fevereiro a maio, temperatura média anual em torno de 28,1°C e umidade relativa média anual de 66%.

2.1 Diagnóstico Situacional

É notória as dificuldades relacionadas à primeira infância. E com a pretensão de amenizá-las, se faz necessária a realização de um diagnóstico para a identificação e compreensão dos reais desafios do município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças. Desse modo, apresentaremos um conjunto de indicadores sobre a atual realidade da primeira infância no município, a partir das informações prestadas através das políticas públicas locais.

Com esse levantamento, é possível verificar as políticas públicas que estão sendo realizadas, assim como suas eficiências e deficiências nas áreas da saúde, proteção social e educação e a partir desta, traçar estratégias de melhoramento para a primeira infância e suas famílias.

2.1.2 Composição populacional

Estamos em processo de realização de uma nova pesquisa para o censo. Todavia, de acordo com o IBGE 2010, o município de Luís Gomes apresenta uma população estimada de 10.175 (2021), com expectativa de vida ao nascer de 71,56 anos, taxa de mortalidade de 14,39 para 1.000 nascidos vivos, taxa de fecundidade de 2,6 filhos por mulher, taxa de alfabetização de acordo com o último censo demográfico foi de 73,2% (79,6% para as mulheres e 66,6% para os homens).

2.2 Número de crianças de 0 a 6 anos

A população do município de 0 a 6 anos, de acordo com o site <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/luis-gomes-rn/>, (2020), é de 906 crianças, o que equivale 21% da população geral, sendo 10,64% na Zona Rural e 11,9% na Zona Urbana. Contudo, segundo informações da Secretaria de de saúde temos atualmente residindo no município de Luís Gomes, cerca de 967 crianças, sendo que 757 estão inscritas no Cadúnico.

2.2.1 Registro Civil de Nascimento

O Registro Civil é um direito garantido desde 1973, através da Lei 6.015/73, em que os pais têm direito a solicitar a emissão do documento no cartório ou no local de nascimento da criança. Por meio dele, é definida a identidade da criança perante o Estado e a sociedade, assim como exercer sua cidadania e ser beneficiada pelas políticas públicas para a primeira infância.

O Rio Grande do Norte realizou, entre os anos de 2016 e 2021, o registro civil de 10.909 crianças sem o nome do pai, apenas com o nome da mãe. O dado é da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen) e serviu como alerta para a Defensoria Pública do Estado que realizou o mutirão “Meu pai tem nome” para promover o reconhecimento voluntário de paternidade. Essa ação aconteceu no dia 12 de março, das 9h às 14h, no Centro Educacional Dom Bosco, no Gramoré.

No município de Luís Gomes, conforme análise no sistema Cadastro Único, da Assistência Social e Saúde, não temos crianças sem registro de nascimento. Contudo, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Tutelar e equipe do CRAS, temos em torno de 17 crianças com sub-registro¹. Dessa forma, o nosso primeiro passo é buscar desenvolver ações que venham a corrigir essas falhas sociais e garantir direitos ao retificar o registro civil garantindo à criança a informação do nome do pai. Esse é o primeiro passo em um processo que tem potencial de gerar mudanças na vida da criança, como também permitirá a garantia do direito de convivência, recebimento de pensão e, para além disso, gerar o sentimento de pertencimento.

¹ Segundo o IBGE, o sub-registro civil de nascimento é o conjunto de nascimentos não registrados no próprio ano do nascimento ou no 1º trimestre do ano subsequente. A partir desse período, são considerados os casos de pessoas que precisam de registro tardio de nascimento

3- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Selecionamos alguns indicadores que permitem avaliar a situação da primeira infância no Brasil e mais precisamente no município de Luís Gomes. Esses indicadores são divididos em três eixos: **Saúde, Educação, Proteção Social e Lazer.**

3.1 Eixo 1 - Saúde

Segundo a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, a qual coordena o site "Primeira Infância Primeiro", oferecendo informações, cursos e recomendações para que priorizem as crianças de 0 a 6 anos nas políticas públicas, a estimativa populacional nessa faixa etária no ano de 2020 era 17.647.840 crianças. Sendo no Rio Grande do Norte 287.021 e no município de Luís Gomes 906.

Com dados do Ministério da Saúde – Datasus, Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM). E Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) – para o cálculo direto Datapédia, a taxa de Mortalidade Infantil para até um ano de idade (2011 – 2019), tomando como referência para cada 1.000 nascidos vivos, no ano de 2011 foi de 39.714 óbitos, sendo 27.467 mil por causas evitáveis [1] e em 2019, 35.293 óbitos, sendo 18.793 mil, por ²causas evitáveis.

Como podemos perceber, a taxa de Mortalidade Infantil no Brasil ainda é considerável. Mas houve redução entre os anos citados acima, pois no início do século XX, essas taxas eram bem mais elevadas, oscilando em torno de 150 e 250 por mil, e a partir da década de 1.940 a tendência é de queda contínua.

Conforme disposto no Plano Nacional pela Primeira Infância - PNPI, há muitas prioridades urgentes para melhorar a saúde das crianças de 0 a 6 anos. todavia, mantê-las vivas e com saúde é a primeira delas, além das ações que visam reduzir a mortalidade infantil.

No Brasil, a mortalidade materna na adolescência oscilou entre 13% e 16%, de 1990 a 2007, sendo que 20% das gravidezes são de adolescentes e a mortalidade infantil de crianças entre 0 e 6 meses permanece como um problema crítico. No que se refere aos bebês e mães adolescentes, observa-se a fragilidade da rede pública na oferta de programas

² Evitabilidade ou mortes evitáveis: trata-se de um agravo ou situação, prevenível pela atuação dos serviços de saúde que incidem, provavelmente, quando o sistema de saúde não consegue atender as necessidades de saúde e seus fatores determinantes são frágeis a identificação e a intervenção acertada

específicos, devendo o poder público local, se preocupar mais com políticas voltadas para este segmento.

Uma das estratégias de mobilização social desenvolvidas pela equipe da saúde é a semana do Bebê, que a cada ano se torna mais conhecida e participativa pelo público local. Seu principal objetivo é assegurar a atenção adequada a crianças de até 6 anos de idade, tornando o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil uma prioridade na agenda dos municípios brasileiros. A cada edição, ocorrem discussões intersetoriais sobre temas como mortalidade infantil, aleitamento materno, nutrição, parentalidade, gravidez na adolescência, educação infantil de qualidade, formação de vínculo e estimulação do bebê, por meio das diversas atividades como palestras, oficinas, atividades lúdicas e culturais.

Esse ano o tema abordado foi Inclusão e afetividade: “Os desafios da criança na primeira infância, com um olhar especial para as crianças com deficiência” e foram trabalhados assuntos importantes como Alimentação complementar saudável na primeira infância, o resgate de brincadeiras antigas, entre outros como podemos verificar no quadro abaixo:

1ª Semana do Bebê 2022
Inclusão e afetividade: os desafios da criança na primeira infância, com um olhar especial para as crianças com deficiência
DE 21 A 25 DE NOVEMBRO
LUÍS GOMES - RN

PROGRAMAÇÃO

Segunda, 21/11
8h - Cerimônia de abertura;
9h - Palestra com a psicóloga Mayra Palmeira.
Tema: Todos juntos aprendendo com as diferenças.
Local: Quadra Poliesportiva Pedro de Ângela.

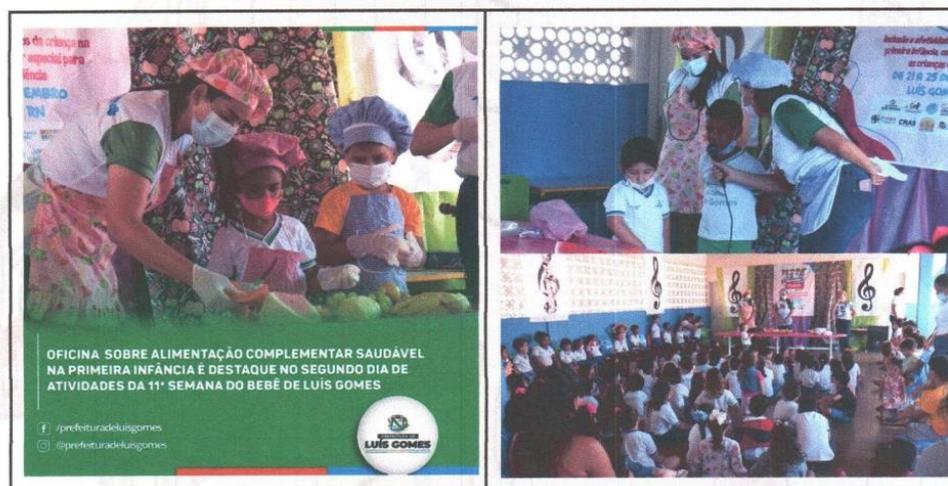
Terça-feira, 22/11
8h e 14h - Oficina: Alimentação complementar saudável na primeira infância.
Oficina: Resgatando brincadeiras antigas.
Público-alvo: mães, professores, merendeiras, alunos e profissionais do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e da Educação.
Local: Creche Municipal São Francisco das Chagas.

Quarta-feira, 23/11
8h - Disciplina não violenta, cuidados responsáveis e fortalecimento de vínculos como forma de proteger as crianças de violência e fatores de estresse tóxico;
14h - Oficina: Prevenção de engasgo.
Local: Quadra Poliesportiva Pedro de Ângela.
15h - Oficina: Aleitamento Materno Público alvo: gestantes e puérperas.

Quinta-feira, 24/11
8h às 12h - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Local: Quadra Poliesportiva Pedro de Ângela.

Sexta-feira, 25/11
8h - Desfile para escola do Bebê estrela;
Entrega de comenda para o grupo das mães de pessoas com deficiência.
Local: Quadra Poliesportiva Pedro de Ângela.
17h - Encerramento (Brinquedos infantis, brincadeiras, algodão doce e pipoca e a participação de personagens divertidos).
Local: Praça Píscis.

Inscrições para o Bebê Estrela
Seguindo a quarta no local do evento.

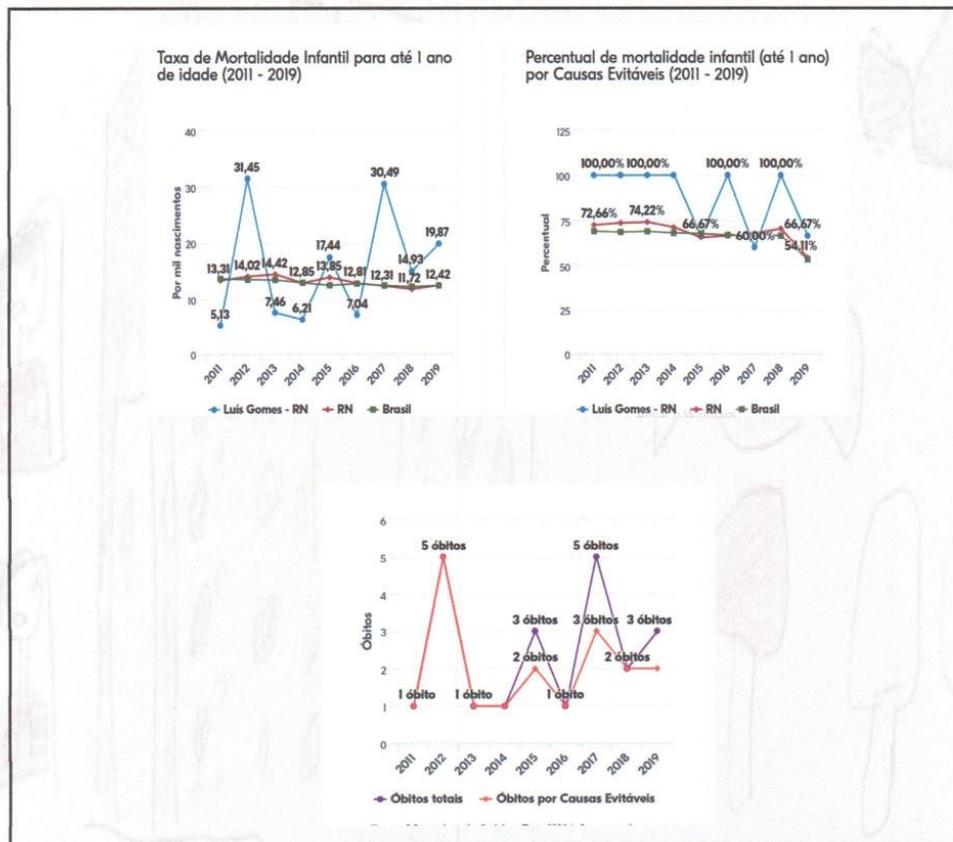


3.1.2 Saúde Mental

No que tange a área da saúde mental nos primeiros anos de vida, recomenda-se que cada criança seja considerada na sua totalidade, levando em conta a sua complexidade subjetiva, seu contexto familiar e suas necessidades e não apenas o seu diagnóstico. Diante disso e considerando a importância da saúde como componente indispensável à qualidade de vida, deve ser assegurada a todos como um bem de direito social, individual e coletivo do cidadão.

No município de Luís Gomes, (Datasus -2019), a taxa de mortalidade infantil, por causas não evitáveis, é de 19,87% para cada 1.000 nascidos vivos, o que equivale em torno de 198 crianças. No ano de 2019, foram registrados 05 óbitos. E por causas evitáveis, a taxa, de acordo com o Datasus, é de 0%. O que nos deixa ainda mais atentos, no que concerne às ações de imunização, diagnósticos e tratamentos adequados, assim como estratégias de atenção à gestante e ao recém-nascido.

Segue quadros com o percentual da taxa de mortalidade infantil, para até um ano de idade, por causas não evitáveis e por causas evitáveis e o total de óbitos entre os anos de 2011 a 2019 no município de Luís Gomes.



As taxas de mortalidade infantil são indicadores importantes para acompanhar o desenvolvimento humano, pois mostra as condições de vida e a assistência à saúde. É através dessas informações que elaboramos metas/estratégias com o objetivo de reduzir o número de óbitos por causas evitáveis.

Segundo o Secretário de Saúde do município, Michael Carlos, “a saúde é um dos principais itens para a mensuração do nível de vida das crianças”. No entanto, a redução da mortalidade infantil é um enorme desafio aos gestores, profissionais de saúde e para a sociedade como um todo. Por isso, a Secretaria de saúde, juntamente com as Secretarias de Educação e Assistência e demais os profissionais, vêm desenvolvendo ações desde a gravidez e o pré-natal, com a finalidade de manter os bons índices já alcançados na nossa cidade e também promover qualidade de vida reduzindo as morbidades, dentre elas: Aumento das ações de imunização, de atenção à mulher na gestação e no parto, ao recém-nascido até o seu primeiro ano de vida.

Nesse sentido, o que busca o município de Luís Gomes para a Primeira Infância é proporcionar um cuidado especial para as crianças, trabalhando sempre com o objetivo de manter a redução da mortalidade infantil e materna, que nos últimos anos tem sido de 0%. A estrutura organizacional da saúde local continua direcionando estratégias e ações em prol desse público.

3.2 Diagnóstico das rede dos serviços de saúde

A rede física instalada no município abrange as populações da Zona Urbana e Rural, buscando, desse modo, construir uma rede assistencial e de qualidade com acesso garantido à população municipal.

O município atualmente dispõe da capacidade de espaço físico estrutural de:

Hospital	01
Centro de Saúde Zona Urbana	01
Posto de Saúde Zona Urbana funcionando	01
Posto de Saúde Zona Urbana em construção	01
Posto de Saúde Zona Rural	05

Contamos com os seguintes recursos humanos:

Equipe de PSF	05
Nutricionistas	02

Fisioterapeuta	01
Equipe de Vigilância Sanitária	01

A Atenção Básica do município atua priorizando a saúde do indivíduo, no qual devemos destacar a equipe de Estratégias de saúde na Família, na qual se desenvolve ações de visitas à famílias, buscando atender os princípios do SUS: Universalização, Integralidade, Acesso. Hierarquização e Controle social. Para tanto, o município possui 05 (cinco) equipes de Estratégias de Saúde da família, sendo cada uma delas composta por:

Médico	1
Enfermeiro	1
Auxiliar de enfermagem	1
Dentista	1
Auxiliar de Consultório dentário	1
Agente Comunitário de saúde	4

Além desses profissionais, contamos com outros da área da saúde que contribuem para um trabalho efetivo de qualidade, dentro da realidade regional e local.

São diversas as formas que se efetiva a atenção básica na comunidade local. aqui podemos destacar:

- O Pré-Natal de risco habitual, realizados pelos enfermeiros e médicos;
- Prevenção do Câncer de colo de útero, de mama e de próstata;
- Saúde bucal;
- Acompanhamento de hipertensão e diabetes;
- Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança;
- Imunização;
- Sistema de vigilância alimentar nutricional;
- Programa de combate às endemias;
- Vigilância Sanitária;
- Vigilância epidemiológica;
- Farmácia básica;

- Programa da tuberculose e hanseníase;
- Consultas médicas;
- teste do pezinho;
- Atendimento odontológico.

A rede hospitalar do SUS é representada pelo Hospital Vereador Antônio Linhares-HVAL, com caráter geral de atendimento, de natureza pública, tendo como fonte mantenedora a Prefeitura Municipal de Luís Gomes. Abrange atendimento à população em internamentos, consultas, atendimento ambulatorial, urgência e emergência, exames, dentre outros. A gestão da entidade é básica e de média complexidade.

As instalações de estrutura física do HVAL passaram por uma reforma, ampliando a sua estrutura física, o que trouxe melhoria nas adequações e aquisição de novos materiais permanentes, melhorando assim a proteção e serviço destinado à população de Luís Gomes e região.

O município de Luís Gomes, em consonância com a Esfera Federal executa o Programa Saúde na Escola - PSE, o qual prevê a realização de diversas ações articuladas pelas equipes de saúde e educação, com o objetivo de prevenir e garantir atenção à saúde e educação integral da rede básica de ensino. No momento o programa abrange as redes municipais e estaduais, realizando um trabalho de conscientização de alunos, trabalhando temas que ampliam os conhecimentos dos alunos a respeito de doenças sexualmente transmissíveis, saúde bucal, dentre outras.

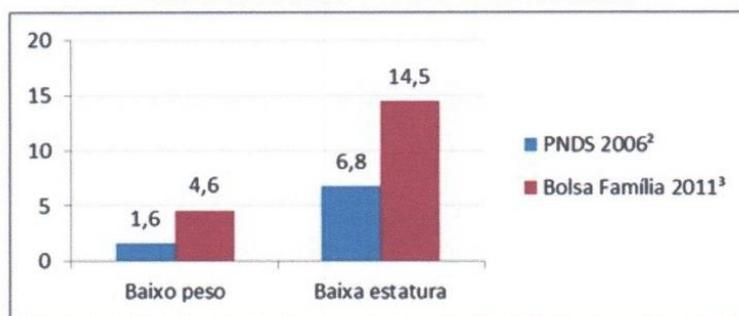
3.2.1 Nutrição

A prática de uma alimentação balanceada e hábitos alimentares saudáveis desde a infância irão proporcionar um bom crescimento e desenvolvimento físico e intelectual, reduzindo os transtornos causados pelas deficiências nutricionais e evitando a manifestação da obesidade e outros distúrbios alimentares.

A desnutrição corresponde a uma doença de natureza clínico-social multifatorial, cujas raízes se encontram na pobreza. Quando ocorre na primeira infância, está associada à maior mortalidade, à recorrência de doenças infecciosas, a prejuízos no desenvolvimento psicomotor, ao menor aproveitamento escolar e à menor capacidade produtiva na idade adulta. Nos países em desenvolvimento, a desnutrição nessa faixa etária constitui-se importante problema de saúde pública.

No Brasil, a prevalência de déficit de altura para idade foi reduzida pela metade entre 1996 e 2006, passando de 13,5% para 6,8%, com declínio médio anual de 6,3%. Cabe ressaltar que a redução nesses percentuais de desnutrição não ocorreu de forma homogênea, sendo maior entre as famílias e regiões mais pobres e vulneráveis do País.

No entanto, quando observadas as crianças menores de cinco anos pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa-Família, verifica-se que tanto a desnutrição aguda (baixo peso³) quanto a crônica (baixa estatura) são mais prevalentes quando comparadas aos dados de toda a população brasileira nessa faixa etária.



Da mesma forma, a desnutrição permanece elevada em algumas regiões do País, sobretudo em municípios de pequeno porte, e em grupos populacionais específicos, estando fortemente concentrada nas Regiões Norte e Nordeste. De acordo com dados do Sisvan, atualmente ainda há 253 municípios brasileiros com 10% ou mais crianças menores de cinco anos com desnutrição aguda, representando um total de 22.194 crianças.

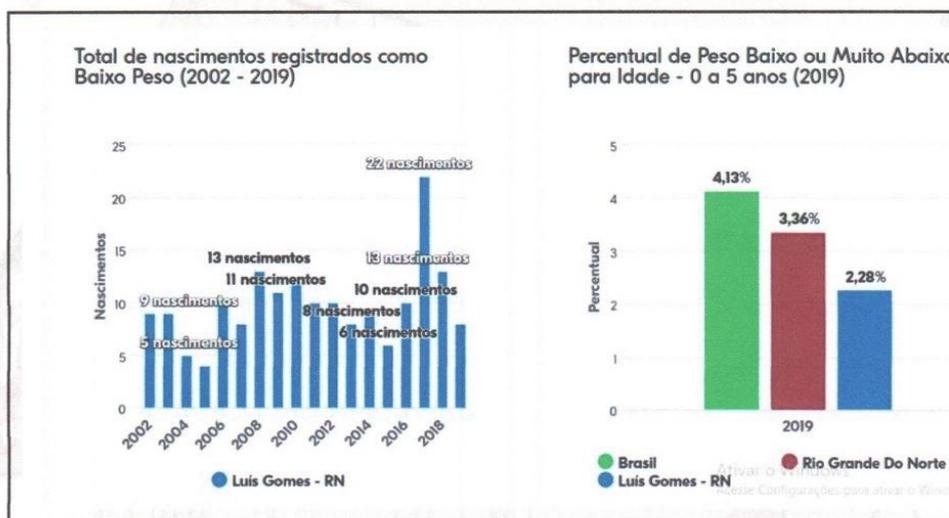
A persistência da desnutrição em um contexto histórico de declínio de sua prevalência sinaliza a necessidade de maiores investimentos sociais e de atenção focalizada de forma qualificada. Nesse sentido, o setor de saúde deve monitorar os casos de desnutrição infantil, principalmente dos quadros graves e moderados, e garantir a oferta de cuidados adequados para recuperação dos indivíduos desnutridos.

A redução do baixo peso e da baixa estatura entre crianças menores de cinco anos de idade em 10% e 15% até 2015, respectivamente, são metas estabelecidas na Diretriz 7 – Redução dos Riscos e Agravos à Saúde da População, por Meio das Ações de Promoção e Vigilância em Saúde – do Plano Nacional de Saúde 2012-2015 .

³ O baixo peso ao nascer, conforme a Organização Mundial de Saúde, é caracterizado como peso até 2.500 gramas.

Também, no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 2012-2025, há a meta de reduzir em 20% a prevalência de baixo peso em crianças menores de cinco anos na Região Norte, ratificando o compromisso do setor saúde e dos demais setores em relação a esse importante problema de saúde pública (Objetivo 1 – Controlar e prevenir os agravos e doenças consequentes da insegurança alimentar e nutricional da Diretriz 5 – Fortalecimento das Ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional).

Segue quadro com dados referentes ao total de nascimentos registrados como Baixo Peso, entre os anos de 2002 a 2019, assim como o percentual de peso baixo ou muito baixo para idade - 0 a 5 anos no ano de 2019.



Como podemos verificar no quadro acima, o ano de maior número de crianças nascidas com baixo peso foi 2017 com 22 nascimentos. Já em 2019, esse número reduz para 08, o que mostra que as políticas públicas estão dando certo. No que se refere ao percentual de crianças entre 0 e 5 anos, no ano de 2019 é 2,28%.

Para prevenção e controle da desnutrição, se faz necessário a elaboração de fluxos e procedimentos para o acolhimento adequado às demandas espontâneas e aos casos identificados por busca ativa, no âmbito da atenção básica e em articulação com os demais pontos de atenção, que contemplem a identificação das causas, avaliação e classificação do risco, estabelecimento de Projeto Terapêutico Singular e de articulação com outros setores e

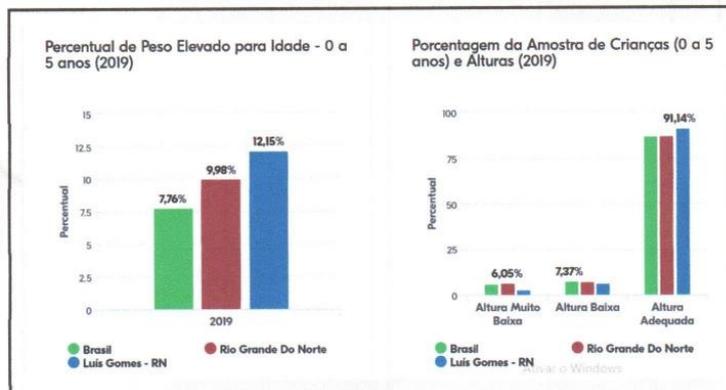
políticas sociais, é fundamental para o cuidado integral e resolutivo dessa população vulnerável.

Além desta, outras ações já comprovadas e fundamentais para prevenção e controle da desnutrição, apoiadas pela CGAN/MS e que podem ser implantadas e incorporadas aos fluxos e procedimentos estabelecidos para a atenção às crianças desnutridas em seu município, incluem:

- A promoção ao aleitamento materno exclusivo até os 6 meses e da alimentação complementar saudável, com continuidade do aleitamento materno até os 2 anos, fortalecida pela Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil;
- A prevenção de deficiências nutricionais específicas, com a Suplementação de Ferro e Ácido Fólico e Vitamina A;
- O acompanhamento do estado nutricional de crianças menores de cinco anos, com a utilização do SISVAN, com especial atenção às crianças pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- A promoção e implantação de ações intersetoriais, por meio da Articulação Intersetorial, tendo em vista a determinação multifatorial da desnutrição.

Assim como a desnutrição, a obesidade na primeira infância é uma temática importante e precisa de estratégias para ser combatida. De acordo com o “Projeto: Observatório Nacional da Primeira Infância” - Tema: Obesidade na Primeira Infância”, cerca de 3,8 milhões de crianças menores de cinco anos na América Latina apresentam excesso de peso, com prevalência no sexo masculino. As regiões Nordeste e Norte são as mais prevalentes em casos de excesso de peso para ambos os sexos. Aqui no município, o percentual de crianças com sobrepeso chegou a 12,15% em 2019, como podemos comprovar no quadro abaixo.

Percentual de Peso Elevado para Idade - 0 a 5 anos (2019) e Porcentagem da Amostra de Crianças (0 a 5 anos) e Alturas (2019)



Para reduzir esse percentual, foram realizadas campanhas de conscientização sobre alimentação saudável. Esse trabalho foi realizado em parceria com a Educação e Assistência Social e foram trabalhados temas como: Fatores de risco e associados ao excesso de peso na infância (desmame precoce, a introdução precoce de alimentos não recomendados, sedentarismo e alimentação saudável).

3.2.2 Indicadores da Saúde

O Brasil foi, por muito tempo, referência em vacinação infantil. Todavia, nos últimos anos houve uma queda no número de crianças vacinadas. Em 2021, somente 63% das crianças receberam a vacina BCG (contra a tuberculose), de acordo com a OMS e a UNICEF – até 2015, os índices se aproximavam de 100%. Vacina contra a Hepatite B: desde 2015, o Brasil não alcança o patamar de 95% – em 2021, ficou em 68%. Tríplex viral (contra caxumba, rubéola e sarampo): nos últimos cinco anos, a cobertura caiu. Consequência: o sarampo, que estava erradicado, está de volta. Em 2021, houve 668 casos confirmados. Poliomielite: a doença está erradicada no país desde 1994, mas a baixa cobertura vacinal preocupa: de 2015 em diante, o índice despencou, chegando a 61% em 2021.

Em Luís Gomes, a situação não se difere das demais regiões do Brasil. O número de crianças vacinadas é cada vez menor, como podemos confirmar no quadro abaixo:

Imunizações - Cobertura - Brasil

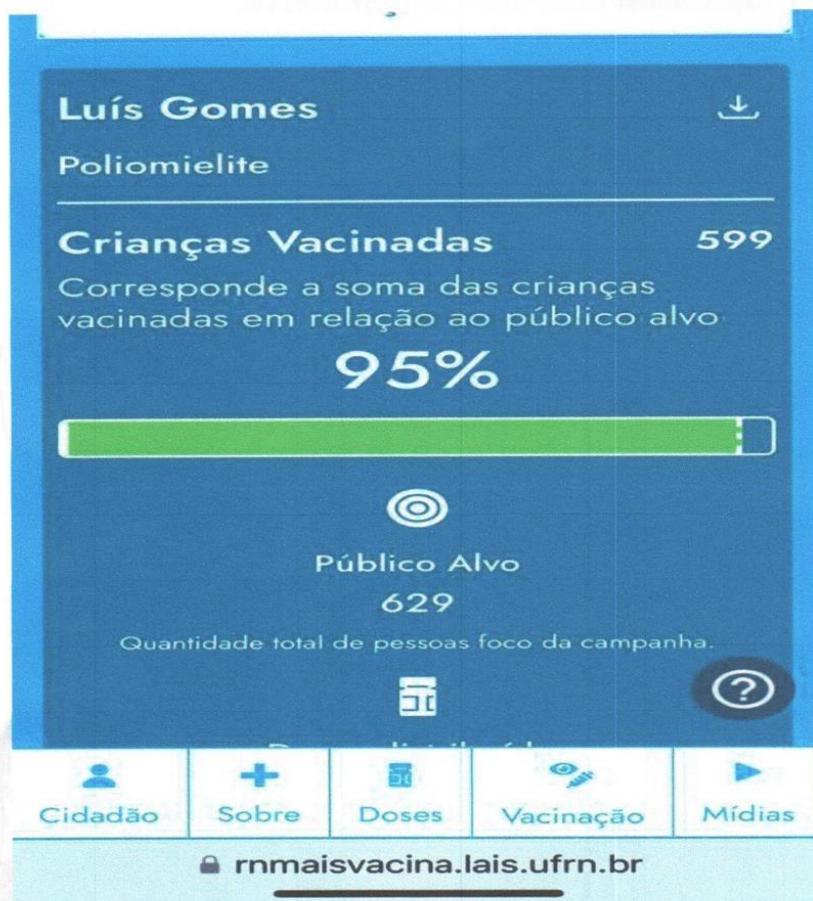
Coberturas Vacinais por Ano segundo Imuno

Município: 240700 LUIS GOMES

Ano: 2019-2022

Imuno	2019	2020	2021	2022
Total	77,11	59,10	63,02	34,88
BCG	87,80	82,93	45,70	41,73
Hepatite B em crianças até 30 dias	86,59	64,63	45,03	37,01
Rotavírus Humano	92,07	75,61	65,56	44,88
Meningococo C	97,56	76,22	68,21	42,52
Hepatite B	72,56	56,71	70,86	39,37
Penta	72,56	56,71	70,86	39,37
Pneumocócica	90,24	77,44	66,89	49,61
Poliomielite	85,37	67,07	71,52	40,16
Poliomielite 4 anos	73,46	56,17	62,96	-
Febre Amarela	1,83	-	-	3,94
Hepatite A	97,56	54,27	74,83	45,67
Pneumocócica(1º ref)	92,07	71,95	80,13	39,37
Meningococo C (1º ref)	98,17	70,12	75,50	37,80
Poliomielite(1º ref)	95,12	55,49	86,09	38,58
Tríplice Viral D1	113,41	69,51	97,35	44,09
Tríplice Viral D2	78,05	2,44	3,97	20,47
Tetra Viral(SRC+VZ)	1,22	-	-	0,79
DTP REF (4 e 6 anos)	64,20	65,43	63,58	-
Tríplice Bacteriana(DTP)(1º ref)	76,22	68,29	79,47	40,94
Dupla adulto e tríplice acelular gestante	50,93	10,98	5,30	11,02
dTpa gestante	91,93	55,49	59,60	37,80
Varicela	-	44,51	66,89	42,52

Entretanto, o município conseguiu atingir a meta dos 95% de crianças vacinadas, em relação ao público alvo, como podemos comprovar no quadro abaixo:



Diante da baixa adesão das demais vacinas, é preciso tomar medidas urgentes para modificar o quadro. Em primeiro lugar é importante ser feito um levantamento das dificuldades encontradas no território no que diz respeito às crianças faltosas ou a baixa adesão; e, a partir disso, fazer um planejamento com esse foco, envolvendo a equipe para que medidas sejam pensadas e elaboradas para este alcance.

Segundo o Ministério da Saúde, é preciso seguir alguns passos para garantir a ampliação das coberturas vacinais. Seguem abaixo alguns desses passos:

- Manter a sala de vacina aberta todo o horário de funcionamento da unidade;
- Evitar barreiras de acesso como, por exemplo, a obrigatoriedade do comprovante de residência para vacinação. Sugere-se aceitar apenas o cartão do SUS;
- Aproveitar oportunidades como as consultas, ou outros procedimentos, na unidade de saúde para verificar a situação vacinal;

- Monitorar a cobertura vacinal, identificando pessoas que estão com pendências vacinais, com a busca ativa de usuários faltosos e com estratégias comunitárias, reconhecendo populações em vulnerabilidade;
- Garantir o registro adequado da vacinação utilizando tanto o cartão ou caderneta de vacinação do usuário, quanto os sistemas da estratégia e-SUS AB;
- Orientar a população sobre atualização do calendário vacinal;
- Promover ações coletivas de educação em saúde com a comunidade, para a prevenção de doenças por meio da vacinação;
- Combater qualquer informação falsa sobre vacinação, identificando e dialogando com as famílias resistentes sobre a vacinação, explicando a segurança e benefícios da vacinação;
- Intensificar as ações de vacinação em situações de surto, com monitoramento de surtos ativos e com estratégias de resposta rápida no enfrentamento à situação;
- Promover a disponibilidade e a qualidade das vacinas ofertadas à população, planejando o quantitativo de doses necessárias e monitorando continuamente as condições de armazenamento das vacinas;
- Por fim, deve ser levado em consideração a garantia de um treinamento para os profissionais de saúde, habilitando-os para vacinar durante todo o tempo de funcionamento da unidade.



3.3 Eixo 2 - Educação

A educação no município tem sido prioridade para o poder público, uma vez que a mesma é instrumento para corrigir as desigualdades sociais. Nela se busca preparar as pessoas para exercerem a cidadania plena, em que os direitos os deveres e direitos caminham juntos, sendo dever do Estado propiciar acesso desde a primeira infância.

Nesse sentido, o perfil educacional do nosso município tem melhorado a cada dia. Uma comprovação disto tem sido a busca pelas creches e pré-escolas municipais, o investimento que vem sendo aplicado nestas instituições, o compromisso dos gestores e de todos os que fazem a comunidade escolar.

Tendo como referência o Brasil, a opção pela educação das crianças de 0 a 6 anos pauta-se na oferta de atendimento em instituições pertencentes ao sistema educacional e que concebe o desenvolvimento de forma integral, instituído como um direito público,

subjetivo do cidadão. Tem-se, assim, o desafio de construir uma educação infantil baseada na indissociabilidade entre educar e cuidar.

O Marco Legal da Primeira Infância, lei que estabelece programas, serviços e iniciativas voltados à promoção do pleno desenvolvimento das crianças até 6 anos de idade, assegura a creche como equipamento fundamental para as crianças. “A relevância do total acesso às creches se dá por se tratar de um espaço protegido para o desenvolvimento integral da criança, proporcionando melhores condições em um período tão importante da vida.

No âmbito do município de Luís Gomes, é meta para o município universalizar a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final de vigência do PME.

Tendo como base a matrícula escolar de 2021, o Ensino Infantil da Zona Urbana e Rural e o primeiro ano do Ensino Fundamental contam com o efetivo de:

Total de Creches e estabelecimentos com creches públicas	Número de creches e estabelecimentos com creches públicas Zona Urbana	Número de creches e estabelecimentos com creches públicas Zona Rural
09	02	07
Percentual de bebês/crianças de 0 a 3 anos que NÃO frequentam unidades de educação infantil em relação a população total dessa faixa etária, nos anos considerados.	Percentual de crianças de 4 a 5 anos e 11 meses que NÃO frequentam unidades de educação infantil em relação a população total dessa faixa etária, nos anos considerados.	Número de professores existentes na educação infantil municipal
38%	0%	22
% de unidades infantil municipal está de acordo com as competências gerais da BNCC (Base nacional Comum Curricular)	% de unidades da educação infantil municipal que realizaram a avaliação anual institucional INDIQUE	Número de professores participando de formações continuadas na primeira infância
100%	04	22
Total de creches e estabelecimentos com creches privada	Número de creches e estabelecimentos com creches privada Zona	Número de creches e estabelecimentos com creches privada Zona Rural

	Urbana	
02	02	00
Total de instituições de educação infantil públicas pré escola	Número de instituições públicas de pré escola na Zona Urbana	Número de bebês/crianças por docentes em creche municipal
11	02	13
Número de crianças por docentes em pré -escola	% de docentes com curso superior atuando em creches	% de docentes com curso superior atuando em pré-escola
16	100%	100%
% de unidades de educação infantil com ofertas diárias de merenda	% de unidades de educação infantil públicas com abastecimento de água e esgotamento sanitário	% de unidades da educação infantil públicas que possuem implantado o Programa Lavagem de Mãos
100%	100%	98%
Número de instituições públicas de pré-escola na Zona Rural	Total de Instituições privadas de pré-escola	% de desistência escolar em creche (0 a 3 anos e 11 meses)
07	02	0%
% de abandono escolar na pré-escola (4 a 5 anos e 11 meses)	% de unidades de educação infantil de atendimento integral para bebês/crianças de 0 a 3 anos e 11 meses - creche	% de unidades de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses
0%	0%	0%
% de crianças de até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridos na educação infantil municipal em relação ao total de matrícula.	Número de bebês/crianças na lista de espera por creches.	% de unidades de educação infantil que dispõem de brinquedos e jogos étnicos racial
8%	0%	0%
% de unidades de educação infantil municipal que disponibilizam tempo ao ar livre para as crianças	O Município desenvolve ações de educação ambiental voltadas à primeira infância?	

100%	Sim. Meio Ambiente e Sustentabilidade.	
------	--	--

Nesse contexto, mencionamos a política nacional que insere a Educação Infantil como parte da Educação Básica. Portanto, a exigência de professores com formação para o trabalho com as crianças pequenas deve ser respeitada por todas as redes municipais.

Em atendimento à LDB, Lei de nº 9394/96, foi realizado em 2010, o primeiro concurso de professores visando especificamente a atuação com crianças de 6 meses à 5 anos e 11 meses de idade nas creches e pré-escolas e Espaços de Educação Infantil - EDIs.

As políticas públicas voltadas para a educação infantil devem levar em consideração que a garantia de qualidade desses espaços passa por:

- a) Acessibilidade;
- b) Apropriação e produção de conhecimentos pelas crianças e profissionais;
- c) Condições de trabalho;
- d) Interações entre escola e comunidade;
- e) Projetos pedagógicos que valorizam a linguagem das crianças, as brincadeiras, as experiências individuais e coletivas e, ainda, processos de avaliação condizentes com todos esses aspectos e firmados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Dessa forma, vemos que é essencial incentivar o trabalho que respeite as diferenças e singularidades dos sujeitos e inclua de fato a criança com deficiência, no conjunto de instituições públicas e privadas dedicadas à Educação Infantil no município de Luís Gomes, prevendo preparação e apoio à comunidade escolar para essa tarefa.

3.4 Eixo 3 - Proteção Social e Lazer

A Proteção Social é uma política pública direcionada a todos que dela necessitam e está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Tem como principal objetivo traçar estratégias direcionadas àquelas famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo que seus direitos sejam respeitados, contribuindo assim,

para uma melhor qualidade de vida desses indivíduos, através de serviços, benefícios, programas e projetos.

Em conformidade com o art. 41 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (1993), a Assistência Social, direito de todos e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativas pública da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Nesse sentido, procura-se ações conjuntas para que nossas crianças e adolescentes dentro de uma política pública e assistência tenham seus direitos resguardados.

Não obstante, sabemos que em todo o território nacional, crianças de todas as idades estão expostas a níveis inaceitáveis de violência e estresse, principalmente aquelas que vivem em contextos de alta vulnerabilidade. Salientando que a violência tem profundo impacto no desenvolvimento físico e emocional das crianças, além de representar custos sociais e econômicos.

Várias são as formas de violência que incidem sobre a criança e ela se dá em diversos ambientes, tanto no âmbito da família como nos espaços públicos. E os cuidados considerados fundamentais para o seu desenvolvimento integral das crianças são, com frequência, negligenciados. Assim sendo, a erradicação da violência constitui prioridade no sentido de assegurar o apoio jurídico e socioeducativo que pais, familiares e cuidadores necessitam.

umas das formas recorrentes de violência, presente nos espaços de cuidados que deveriam ser de cuidado e proteção de crianças, é a prática de castigos corporais e psicológicos como forma de disciplinar e educar as crianças.

A violência sexual também é uma agressão física e psicológica que tras aspectos negativos que podem durar a vida toda. De acordo com o Ministério da Saúde, esta forma de violência “ é predominantemente doméstica, especialmente na infância”. Para enfrentar esse quadro, são necessárias ações que evitem a culpabilização das famílias, uma vez que, com frequência, estas também se encontram em contextos de vulnerabilidade.

Assim, promover políticas públicas para a Primeira Infância é prioridade para o nosso município. Pois sabemos que o período que vai dos 0 aos 6 anos de idade é crucial não apenas para o desenvolvimento individual das crianças, mas para o crescimento do país e a redução da desigualdade social. Entretanto, estamos vivenciando, desde 2020, uma fase em

que as condições de vida da criança piorou devido a Pandemia do COVID-19, aumentando ainda mais a pobreza, a insegurança alimentar, a evasão escolar e reduzindo a participação nos programas e projetos desenvolvidos pela Assistência para esse público.

Por conseguinte, a política de Assistência Social em nosso município procura enfrentar o desafio de assegurar às famílias em situação de pobreza, através da visita domiciliar da equipe do Criança Feliz, da transferência de renda, dos programas e projetos desenvolvidos pela Rede de Proteção, que é constituída por servidores da área da educação, saúde, assistência social e segurança pública e tem como objetivo articular ações no sentido de garantir os direitos da criança e do adolescente.

Segue abaixo os órgãos e suas responsabilidades em relação às crianças na primeira infância dentro da Assistência Social do município:

3.4.1 Cadastro Único

O Cadastro Único é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. São consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo (R \$606,00) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R \$3.636,00).

Com o Cadastro Único é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias de baixa renda, a partir de informações sobre todo o núcleo familiar, das características do domicílio, as formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

Destarte, O referido sistema constitui-se uma importante ferramenta de apoio à formulação e a implantação de políticas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta. É o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo utilizado para a concessão dos benefícios do Programa Auxílio Brasil, da Tarifa Social de Energia Elétrica e do Auxílio Gás, dentre outros.

No município de Luís Gomes, são 2.728 famílias cadastradas (agosto de 2022), sendo 1.926 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos; 2.179 famílias com

renda até ½ salário mínimo; e 1.628 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 74,71%, enquanto que a média nacional encontra-se em 76,24%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem. Isso significa que o cadastro no município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo do Cadastro Único.

3.4.2 Programa Auxílio Brasil

O Programa Auxílio Brasil é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, que integra várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda.

Este programa contempla nove modalidades diferentes de benefícios, entre elas o BPI (Benefícios Primeira Infância), que é um valor pago por criança, no valor de R \$130,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos. Hoje temos 234 famílias recebendo esse benefício, de 1.702 famílias que recebem o auxílio Brasil, demonstrando um índice de vulnerabilidade preocupante.

3.5 Programa Auxílio Gás

É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.

Nas parcelas de agosto, outubro e dezembro de 2022, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros estão recebendo o valor do benefício em dobro, conforme Emenda Constitucional nº 123/2022. Com isso, o Programa atualmente paga um benefício no valor médio de R \$110,00. Na folha de outubro de 2022, o município LUÍS

GOMES/RN teve 1.251 famílias beneficiadas pelo Programa, totalizando um investimento de R \$140.112,00, como podemos comprovar na tabela abaixo:

Mês	Auxilio Brasil					Programa Auxilio Gás dos Brasileiros
	BPI	BCF	BSP	BCOMP	Benefício Extraordinário	
novembro/2022	234	2 041	1 490	124	1 278	1 251
outubro/2022	232	2 022	1 452	127	1 211	0
setembro/2022	237	2 015	1 448	131	1 199	1 250
agosto/2022	235	2 067	1 467	131	1 207	0
julho/2022	235	2 089	1 459	131	0	1 257
junho/2022	247	2 065	1 469	131	0	0
maio/2022	246	2 052	1 475	260	0	1 250
abril/2022	241	2 009	1 493	272	0	0
março/2022	245	1 997	1 499	274	0	1 272
fevereiro/2022	261	1 933	1 514	291	0	0
janeiro/2022	261	1 933	1 514	291	0	1 273
dezembro/2021	244	1 864	244	291	0	0

3.5.1 CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

Nos primeiros anos de vida a criança faz aquisições importantes para o seu desenvolvimento e é também na primeira infância que elas são particularmente vulneráveis a várias situações, entre elas a violência e o afastamento do convívio familiar. Sendo a família o seu núcleo de referência mais importante, as instituições sociais têm o papel de oportunizar um ambiente positivo e favorecedor de seu desenvolvimento.

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é a porta de entrada da Política de Assistência Social. As ações desenvolvidas nesses espaços têm como objetivo prevenir situações de risco, utilizando-se de estratégias de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Em nosso município, por se tratar de pequeno porte I, pode referenciar até 2.500 famílias. Atualmente conta com 26 famílias em acompanhamento e 24 crianças de 0 a 6 anos em grupos de convivência direcionados a essa faixa etária. A equipe de referência atualmente é composta por 01 coordenadora, 01 assistente social, 01 psicóloga, 04 oficinairos, 01 auxiliar de serviços gerais e 01 merendeira. E são diariamente desenvolvidas atribuições como: visitas domiciliares, atendimentos particularizados, reuniões com a rede de proteção à criança e adolescência para discussão e resolução de

casos, encaminhamentos para outras políticas públicas como saúde e educação, participação em campanhas educativas como por exemplo, a Campanha de Combate ao abuso e exploração sexual.

3.5.2 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Luís Gomes possui uma meta de atender 200 usuários, divididos em grupos por faixa etária. Atualmente no sistema SISC contamos com 488 usuários inscritos, sendo que 49 destes usuários estão em situação prioritária por violação de direitos. Entretanto, devido a Pandemia do COVID-19, não estamos com grupos formados para esse público, sendo a nossa prioridade para 2023. A equipe de referência atualmente é composta por 01 coordenadora, 01 Técnica de Referência, 01 Orientadores Sociais, 02 Facilitadoras de oficina e 02 Auxiliares de Serviços Gerais.

3.6 Programa Criança Feliz

Luís Gomes conta com o Programa Criança feliz, implantado no ano de 2017, vem desenvolvendo estratégias alinhadas ao Marco legal da Primeira Infância, que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

A equipe do referido programa é formada por uma supervisora e três visitantes que atendem cerca de 200 crianças entre 0 e 6 anos e suas famílias, assim como gestantes e suas famílias que estejam inscritas no Cadastro Único e/ou beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção.

3.6.1 Programa do Leite Potiguar - PLP

O PLP é um programa de segurança alimentar que faz a distribuição de 5 litros de leite por semana para famílias em situação de vulnerabilidade social. Além disso, o programa incentiva a cadeia produtiva do leite, a agricultura familiar, a agropecuária e a indústria de laticínios, mediante o apoio à produção, comercialização, industrialização e

consumo de leite (bovino e caprino). Atualmente são 538 famílias beneficiadas, sendo 99% das famílias contempladas com crianças entre 1 e sete anos de idade.

Para ter direito ao leite, as famílias devem estar dentro dos seguintes critérios:

- Famílias obrigatoriamente inscritas no Cadastro Único;
- Famílias em situação de extrema pobreza, conforme parâmetros e critérios nacionais e renda dentro dos limites da linha monetária da renda per capita oficial;
- Famílias compostas por dois ou mais membros;
- Famílias com crianças na faixa etária de 1 (um) a 7 (sete) anos, 11 meses e 29 dias;
- Famílias com idosos a partir de 60 (sessenta) anos.

3.6.2 CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social que busca oferecer apoio e orientação às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social por violação de direitos. Entre as ações realizadas pela equipe do CREAS em nosso município, estão a orientação e encaminhamento dos cidadãos para a assistência social e serviços públicos disponíveis nos municípios, como também prestam orientação jurídica, dão apoio às famílias e suporte no acesso à documentação pessoal, além de estimularem a mobilização comunitária através de campanhas e palestras.



Em relação ao lazer para crianças na primeira infância, o nosso município conta com praças públicas, quadra de esportes, algumas lojas de brinquedos e roupas, lanchonetes, sorveterias, clubes privados com piscinas infantis, e alguns pontos turísticos. Contudo, de acordo com a atividade proposta aos alunos da educação infantil, faltam locais para diversão, como podemos ver no desenho acima, entre eles: Parquinhos, fábrica de brinquedos, entre outros.

É válido salientar que o município prioriza garantir o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de famílias com crianças até 6 anos, com ações voltadas à melhoria das condições de moradia; Educação Ambiental; Ações de Prevenção à violência na primeira infância e; A formação de profissionais de saúde educação e assistência social incorpora a temática da primeira infância.

Além disso, existem 05 Conselhos de Políticas Setoriais voltados para a garantia dos direitos: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Possui ainda: Conselho Tutelar, Promotoria de justiça e Defensoria Pública e Polícia Militar e Civil.

Em nosso município todo o cuidado especial é direcionado na garantia de direitos das nossas crianças, principalmente na primeira infância, de terem uma melhor qualidade de vida. Com isto, busca-se ações a serem implementadas gradativamente, com o propósito de uma melhoria de vida, baseado na assistência social que é direito do cidadão.

METAS E ESTRATÉGIAS

Apresentamos, a seguir, as metas e estratégias de cada eixo abordado neste Plano, que foram elaboradas através de encontros e discussões entre a equipe que compõe o referido trabalho: Eixo 1 - Saúde; Eixo 1.2 - Nutrição; Eixo 2 - Educação; Eixo 3 - Proteção Social e Lazer.

Os diálogos resultaram no detalhamento das metas, estratégias e ações que serão desenvolvidas, de forma intersetorial, ao longo desses dez anos (2022-2032), e com o objetivo de avançar no que concerne às políticas públicas para a primeira infância e suas famílias.

Todas as metas foram construídas com o intuito de priorizar a população mais vulnerável, com foco nas crianças em extrema pobreza, deficiência física e mental, povos quilombolas e ciganos (presentes em nosso município) e levando em consideração os desejos das crianças da educação infantil, com seus pedidos através dos desenhos, palavras e frases.

Embasados pelo Marco legal da primeira infância, Constituição federal, Estatuto da criança e do adolescente - ECA, pelo diagnóstico da realidade que vivemos e podemos comprovar através dos sites oficiais e dos depoimentos dos trabalhadores da Saúde, Educação, Assistência e população em geral, este plano segue, através dos Eixos estratégicos, com o objetivo de garantir todos os direitos da criança, em especial na primeira infância.

METAS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO
EIXOS ESTRATÉGICOS

Eixo 1 - Saúde

Nº	Objetivo	Ação	Responsável	Prazo
01	Atingir 100% de cobertura da Estratégia Saúde da Família, abrangendo o trabalho dos agentes comunitários de saúde e da saúde bucal.	★ Mapeamento de território, e atualização cadastral dos usuários, rever as inconsistências de dados no PEC (prontuário eletrônico do cidadão). ★ Promoção de ações sobre a importância dos cuidados com a saúde bucal a serem desenvolvidas no território de atuação de	Saúde	Contínuo 2022-2032

02	Realizar testes de triagem neonatal e de crianças no esquema vacinal preconizado pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.	★ Levantamento de dados; ★ Campanha de multivacinação	Secretaria de Saúde e Coordenação de atenção primária	Contínuo 2022 a 2032
03	Realizar atividades nas unidades de saúde, rural e urbana, com o intuito de fortalecer vínculos entre pais e filhos .	★ Seminários e palestras com temas que fortaleçam o vínculo.		

04	Oferecer atenção à saúde mental na Primeira Infância em seus três níveis de complexidade: Primário, Secundário e terciário.	<ul style="list-style-type: none"> ★ Realização da busca ativa de crianças com indicação de necessidades especiais. ★ Implementação e fortalecimento de programas dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento. 	<p>Saúde, Assistência Social</p> <p>Saúde, Educação</p>	Contínuo 2022-2032
05	Garantir o desenvolvimento infantil integral com cobertura vacinal de 100%.	<ul style="list-style-type: none"> ★ Capacitação dos profissionais do esquema vacinal; ★ Busca Ativa de crianças com doses atrasadas; ★ Monitoramento dos cartões de vacina das crianças cadastradas no município; 	<p>Saúde</p> <p>Saúde</p>	<p>Contínuo 2022-2032</p> <p>Annual 2022-2032</p>

		<p>★ Cartão espelho atualizado na sala de vacina.</p> <p>★ Percentual de 95% de crianças de 1 ano de idade vacinadas com a tríplice viral (D2) e tetraviral. (PN/IMS).</p>		Contínuo 2022-2032
06	<p>Realizar anualmente, de acordo com a lei municipal, a Semana do Bebê.</p>	<p>★ Durante toda a semana serão desenvolvidas atividades direcionadas às famílias e as crianças com foco para o desenvolvimento integral na primeira infância.</p> <p>★ Trabalhar ações inclusivas que envolvam crianças do nosso município com</p>	<p>Saúde</p>	<p>Contínuo 2022-2032</p>
			<p>Saúde</p>	<p>Contínuo 2022-2032</p>

07	Diminuir a morbidade e mortalidade infantil	<ul style="list-style-type: none">★ Dinamização da semana do aleitamento materno.★ Ampliação do número de crianças em aleitamento materno exclusivo.★ Orientar sobre a importância da vacinação na primeira infância. Proporcionando busca ativa e atualização da carteira de vacinação.	Saúde	Contínuo 2022-2032
08	Disponibilizar exames e pré-natal de qualidade a todas as gestantes	★ Disponibilização do teste de HIV rápido nas unidades de	Saúde	Contínuo 2022-2032

09	Reduzir o número de adolescentes grávidas	<ul style="list-style-type: none"> ★ Realização de palestras, oficinas e rodas de conversa com adolescentes sobre os métodos contraceptivos e DSTs. ★ Palestras sobre os riscos de uma gravidez na adolescência. 	Saúde, Educação, Assistência Social	Annual 2022-2032 PSE
		<ul style="list-style-type: none"> atendimento. ★ Realização das sete consultas mínimas de pré-natal das gestantes. ★ Promoção do acesso a todos os exames pertinentes ao pré-natal. ★ Incentivo ao parto natural com segurança para reduzir as taxas de cesáreas. 	Saúde	Contínuo 2022-2032

		★ Firmar parcerias com outras instituições de proteção e assistência à criança; Conselho Tutelar e Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do nosso município.	Saúde e Rede de proteção	Contínuo 2022-2032
--	--	---	--------------------------	--------------------

Eixo 1.2 Nutrição

Nº	Objetivo	Ação	Responsável	Prazo
01	Erradicar a desnutrição e as anemias carenciais	★ Realização de campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade ★ ofertar um plano alimentar de acordo com a realidade de cada família	Saúde, Educação, CMDCA	Annual 2022-2032

02	Prevenir o sobrepeso e doenças na primeira infância	<ul style="list-style-type: none"> ★ Definição do cardápio saudável para as unidades de Educação Infantil e Grupos de convivência. ★ Realização de palestras entre as famílias sobre alimentação na primeira infância ★ Acompanhamento nutricional com profissionais da atenção primária. 	Educação, CRAS, SCFV Saúde, Educação	Contínuo 2022-2032 Anual 2022-2032
08	Incentivar o aleitamento materno exclusivo até os 06 meses, como preconiza o Ministério da Saúde.	<ul style="list-style-type: none"> ★ palestras nos bairros e diferentes cenários de saúde sobre a importância de amamentar até dois anos de vida. ★ Reforçar a importância do aleitamento materno nas consultas de pré-natal, orientando sobre os cuidados com a puérpera e o recém nascido durante o processo de amamentação. 	Saúde	Anual 2022-2032

		<ul style="list-style-type: none"> ★ Verificação da formação e funcionamento dos círculos de mães de crianças menores de um ano e gestantes. 		
09	Acompanhar todas as crianças de 0 a 6 anos, em especial crianças desnutridas, baixo peso e sobrepeso.	<ul style="list-style-type: none"> ★ Trabalho dos agentes de saúde e profissionais da área da nutrição. ★ Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança com adequado preenchimento da caderneta da criança. 	Saúde	Contínuo 2022-2032

Eixo 2- Educação

Nº	Objetivo	Ação	Responsável	Prazo
	Garantir o acesso de crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses ao atendimento em creches e pré-escolas públicas, de acordo com a demanda do município, com	<ul style="list-style-type: none"> ★ Contratação de mais professores que auxiliem na educação infantil. ★ Qualificação de professores que atuam na educação infantil de 	Gestão Municipal e Secretaria de Educação	Contínuo - 2022 a 2032

1

1

	planejamento e ações articuladas.	crianças com deficiência (urbana e rural).		
	Disponibilizar merenda escolar adequada e de qualidade	★ Elaboração do cardápio, considerando a faixa etária da 1ª infância, incluindo as demandas individuais	Educação	Mensal 2022-2032
	Garantir a infraestrutura dos estabelecimentos de acordo com os parâmetros de infraestrutura e dos indicadores de qualidade do Ministério da Educação, observando os critérios de acessibilidade encontrados no Desenho Universal, elaborado com base na Lei de Acessibilidade - Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004.	★ Investimento na Infraestrutura física apropriada para atender a Educação Infantil. ★ Melhoria no acesso à água potável. ★ Investimento em mobiliários, equipamentos, com destaque para equipamentos tecnológicos com vista a facilitação do trabalho pedagógico.	Gestão Municipal e Secretaria Municipal de Educação	A partir de 2022 a 2024
		★ Realização de campanha intersetorial “Busca Ativa Escolar” nos diversos setores do	Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Assistência	Contínuo - 2022 a

	Realizar Busca Ativa escolar	<p>★ município para realização e renovação das matrículas escolares.</p> <p>★ Criação de um formulário online de alerta para os agentes de saúde, Criança feliz e professores e sociedade em geral, que será disponibilizado nos grupos de whatsapp tanto oficiais quanto privados e páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.</p> <p>★ Campanha realizada no período das matrículas, na qual são sorteados prêmios (bicicletas e celulares) para alunos matriculados na rede municipal de ensino, no sentido de incentivar o acesso e permanência na escolas da rede, bem como favorecer o acesso às tecnologias, informações, conhecimentos e lazer, proporcionando assim o</p>	Social. Educação	2032 A partir de 2022
			Gestão Municipal e Educação	Anual - 2022 a 2032

	Monitorar o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade certa no município de Luís Gomes	desenvolvimento do aluno.	★ Acompanhamento e realização de formação dos profissionais do magistério que atuam nos 1º anos do Ensino Fundamental.	Educação	Annual - 2022 a 2032
	Desenvolver o Projeto de Lei Aluno nota 10 que visa o desenvolvimento integral do estudante, que será avaliado durante todo o ano letivo através de avaliações diagnósticas (1º e 2º semestres), relatórios individuais elaborados pelos professores e frequência escolar	★ Premiação, certificado e medalha de honra ao mérito. A ação tem o objetivo de incentivar e valorizar a assiduidade e pontualidade do aluno na sala de aula.		Gestão Municipal e Educação	Annual - 2022 a 2032
	Implantar o Programa de reforço escolar	★ Ação inicial na Escola Municipal Professora Maria Fontes Rocha e posteriormente nas demais escolas		Educação; Equipe pedagógica da escola e Secretária de Finanças do município.	Annual 2022- 2032
	Implantar programa de lavagem de mãos e higiene para crianças e adolescentes na pré escola e séries iniciais	★ acesso a pias, água, sabão para lavagem de mãos em todas as escolas do município.		Gestão Municipal e Educação	Contínuo - 2022 a 2032

do Ensino Fundamental	<p>★ Campanhas educativas humanizadas destinadas à comunidade escolar, incluindo as famílias, sobre os cuidados higiênicos pessoais e coletivos.</p> <p>★</p>		
-----------------------	---	--	--

Eixo 3 - Proteção Social e Lazer

Nº	Objetivo	Ação	Responsável	Prazo
01	Promover a família como espaço adequado para o desenvolvimento da criança	<p>★ Realização da busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade para a construção de práticas sociais que ofereçam melhor qualidade de vida.</p> <p>★ Utilização dos espaços da comunidade tais como: unidades de saúde, Assistência, educação e associações</p>	Assistência Social, Saúde, CMDCA	Contínuo 2022-2032 A partir de 2022

		<p>para encontros com grupos de famílias.</p> <p>★ Promoção de ações de valorização do núcleo familiar, através de campanhas informativas sobre os serviços de apoio à família disponibilizados pelo Município.</p> <p>★ Qualificação dos profissionais dos CRAS e CT sobre a valorização da unidade familiar e suas interfaces como locus próprio de identidade social</p>	<p>Assistência Social, Saúde, CMDCA</p> <p>Assistência Social</p>	<p>Annual 2022-2032</p> <p>Contínuo 2022-2032</p>
02	<p>Realizar ações de estímulo e fortalecimento dos vínculos familiares para crianças em situação de acolhimento institucional</p>	<p>★ Atuação, junto ao CT, para a localização de membros da família extensa de criança acolhida institucionalmente.</p> <p>★ Acompanhamento da</p>	<p>Assistência Social, Conselho Tutelar</p> <p>Assistência Social,</p>	<p>Contínuo 2023-2032</p> <p>Contínuo</p>

03	Atualizar o mapeamento das crianças de até 6 anos com deficiência, beneficiárias do BPC no Município	<p>★ Realização do diagnóstico constante das crianças beneficiadas e suas famílias.</p> <p>★ Realização da busca ativa de crianças aptas a receber o BPC</p>	<p>família quando do retorno da criança para o convívio familiar.</p>	CRAS, CREAS	2023-2032
04	Inserir as famílias em situação de risco em programas socioassistenciais	<p>★ Verificação das condições de vulnerabilidade de famílias cadastradas no Município</p>	<p>★ Mobilização da sociedade através de campanhas, informes, para colocar as crianças a salvo de todas as formas de violências</p> <p>★ Qualificação do atendimento das crianças vítimas de violência doméstica.</p>	Assistência Social	Contínuo 2022-2032
	<p>Criar e fortalecer redes locais de atenção às crianças e suas famílias no tocante ao enfrentamento da violência doméstica.</p>			<p>CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde</p>	A partir de 2022

	Promover campanhas municipais de sensibilização para prevenção e enfrentamento à violência, nas diferentes formas, em alinhamento com as campanhas estaduais e nacionais	<ul style="list-style-type: none"> ★ Realização de eventos específicos como o 18 de Maio, o 12 de junho e outros voltados para o enfrentamento e combate à violência. ★ Elaborar material informativo para pais e cuidadores com foco em estratégias para a educação não violenta 	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Contínuo 2022-2032
05	Valorizar a história da nossa cidade, assim como os espaços culturais e comunidades existentes em nosso município.	<ul style="list-style-type: none"> ★ Promoção de ações que evidenciem as características culturais da comunidade. ★ Promoção de atividades que fortaleçam o sentimento de pertencimento comunitário. 	Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura.	Annual 2022-2032
06	Garantir o acesso aos serviços públicos dispostos neste plano a todas as crianças em situação de vulnerabilidade.	<ul style="list-style-type: none"> ★ Integração e estruturação das redes de serviços públicos, de acordo com as especificidades territoriais, para gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, especialmente as que se encontram em situação 	Saúde, Educação, Assistência Social	Annual 2023-2032

		<p>de rua, violência, extrema pobreza e/ou com deficiência.</p> <p>★ Capacitação de 100% das equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com os protocolos de busca ativa e atendimento da população na primeira infância e suas famílias, com destaque para os que atuam no PAIF.</p> <p>★ Estruturação do espaço físico do CMDCA e contratação de secretário executivo.</p> <p>★ Reformar o espaço físico e mobiliário do Conselho Tutelar.</p>	<p>Gestão Municipal; Secretaria de Assistência Social; Equipe do CRAS; CMDCA</p> <p>Gestão Municipal; Secretaria de Assistência Social.</p>	<p>Annual 2023-2032</p>
<p>Implantar o Sistema SIPIA no município.</p>		<p>★ Implantação do Sistema SIPIA no município.</p> <p>★ Capacitação para os Conselheiros Tutelares, CMDCA, e Assistência Social para manusear o sistema.</p>	<p>Assistência Social e CMDCA</p> <p>Gestão Municipal e CONSEC RN.</p>	<p>A partir de 2022</p> <p>A partir de 2022</p>

07	Implementar a escuta especializada para o atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	★ Conselheiros Tutelar fazendo uso do SIPIA com percentual de 100% de registro de casos de violação de direito contra criança e adolescente.	Conselho Tutelar	A partir de 2022
08	Realizar o diagnóstico para identificação dos espaços públicos disponíveis, e governamentais e comunitários, do brincar das crianças de até seis anos.	★ Verificação do quantitativo de espaços disponíveis ★ Avaliação da qualidade dos espaços e a possibilidade de adequá-los a faixa etária ★ Buscar junto às outras esferas governamentais, recursos para a construção de espaços específicos para crianças	Gestão municipal, Assistência Social e CREAS	A partir de 2022 A partir de 2025 A partir de 2025
	Construir espaços para o lazer	★ Preservação dos espaços	Esporte e Cultura,	Contínuo

	de crianças na primeira infância			
	Fortalecer o direito da criança aos espaços públicos, tomando o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos	<p>★ Estimular a criação e revitalização de espaços urbanos, ociosos ou não, tomando-os áreas verdes ou praças com espaço de brincar acessíveis, prevendo mecanismos que garantam sua preservação, a fim de promover a integração família/criança/natureza.</p> <p>★ Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de espaços acessíveis adequados a</p>	<p>Infraestrutura, Assistência social, Educação</p> <p>Esporte e Cultura, Infraestrutura, Assistência social,</p>	<p>2022-2032</p> <p>A partir de 2024</p>
		<p>Administracão, Finanças</p>	<p>Esporte e Cultura, Infraestrutura e Assistência social</p>	<p>Até 2032</p>
		<p>Assistência Social, CMDCA</p>		<p>A partir de 2025</p>

	Ampliar os espaços para crianças da primeira infância nas praças existentes, com parquinhos e brinquedos adequados à idade das mesmas.	★ Identificação dos espaços já existentes, destinados ao público alvo, em praças públicas. ★ Adequação dos espaços públicos para crianças até 6 anos de idade	Infraestrutura, Educação
			A partir de 2025 Até 2025

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

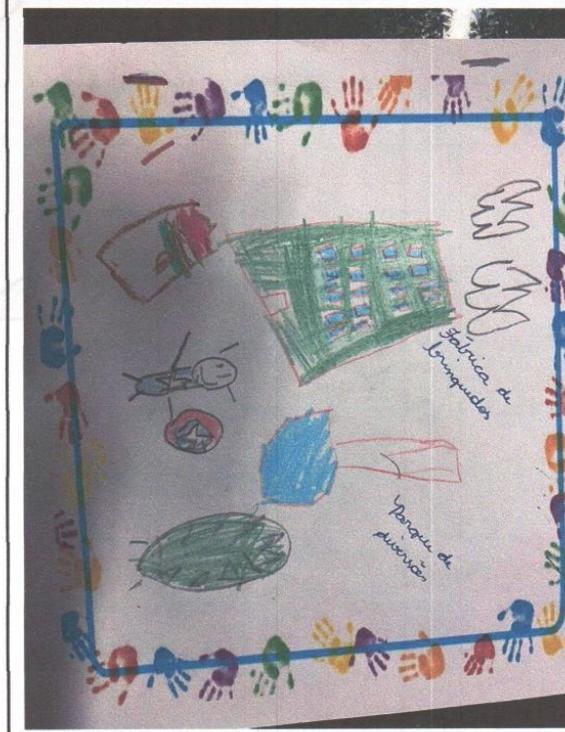
O acompanhamento do Plano Municipal da primeira Infância de Luís Gomes - 2022-2032 tem como finalidade medir os avanços e corrigir possíveis obstáculos que venham a surgir durante a sua execução e garantir a sua efetivação. Esse monitoramento fica a cargo da Comissão Intersetorial em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - PMPI.

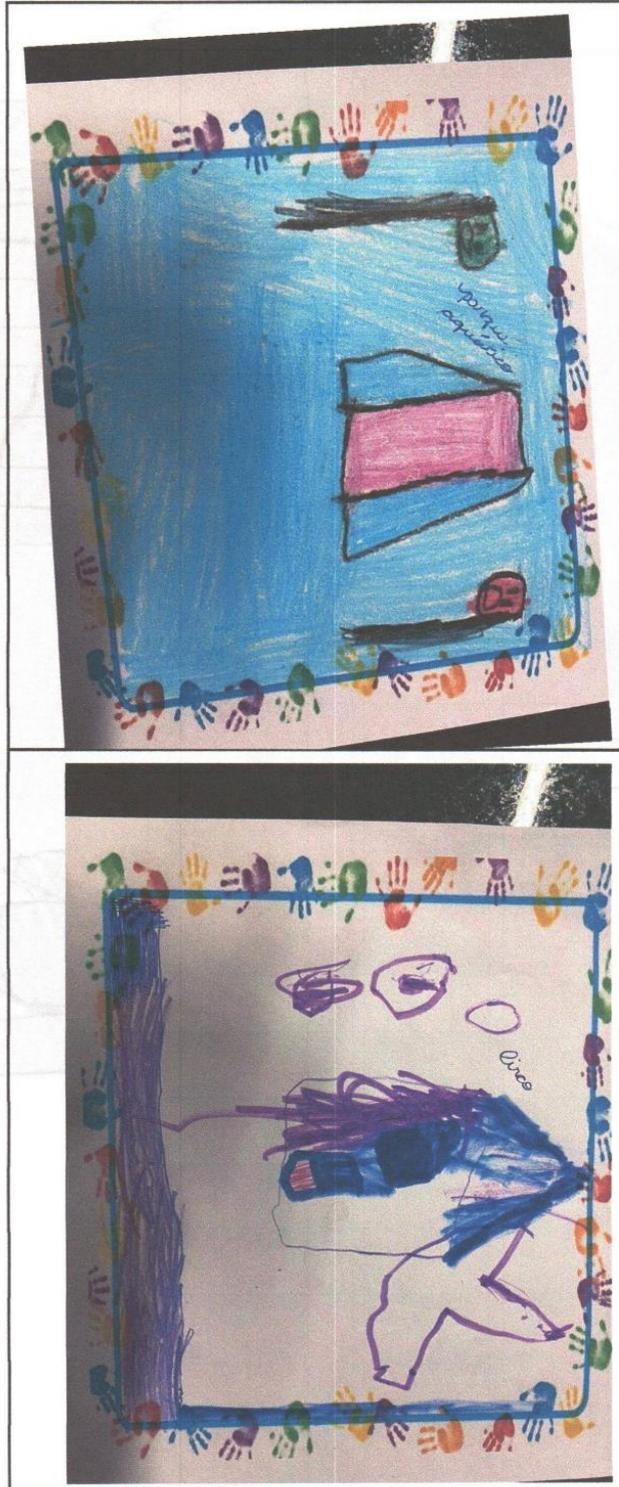
Esses relatórios devem conter dados quantitativos e qualitativos, baseados em informações comprovadas, para assim facilitar a análise dos resultados obtidos em relação à garantia de direitos e o desenvolvimento das crianças entre 0 e 6 anos de idade em nosso município.

Como este é um Plano que contém ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de dez anos, de 2022 a 2032, este será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade apontada pelo monitoramento. Para subsidiar esta ação, técnicos de todas as Secretarias envolvidas na implementação do plano devem se apresentar como relatores setoriais, responsáveis pela coleta, sistematização, análise e apresentação de dados e informações sobre as ações que lhes competem.

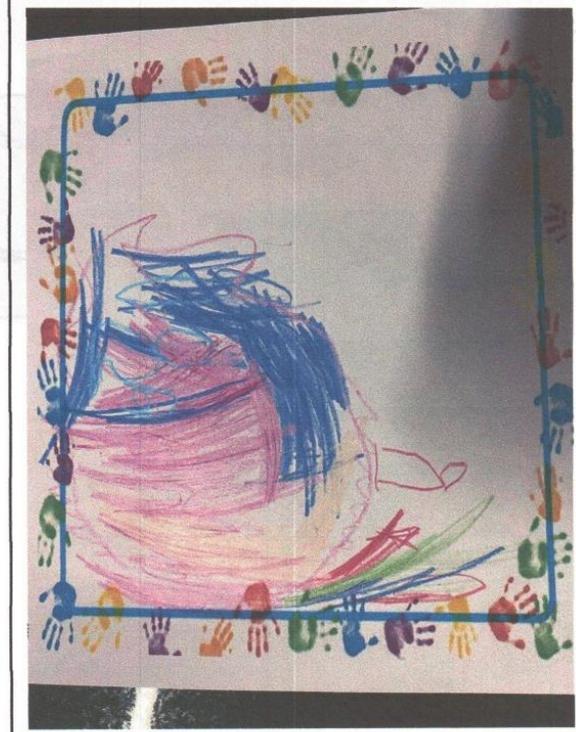
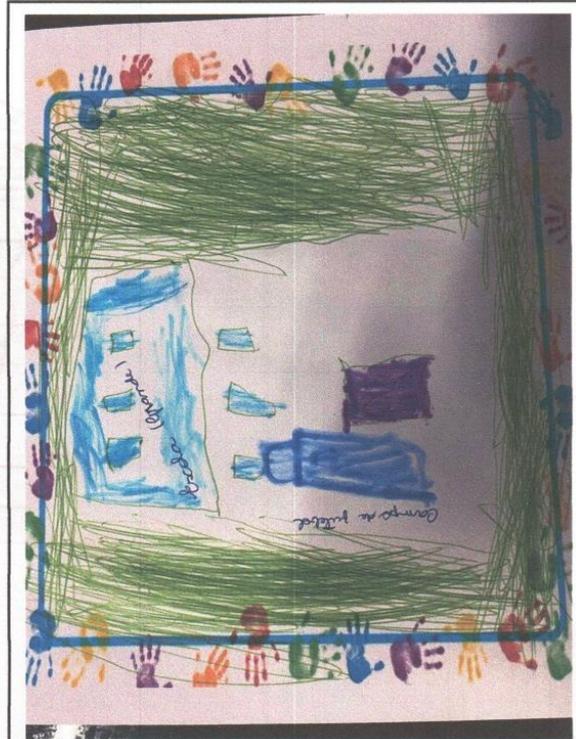
ANEXOS

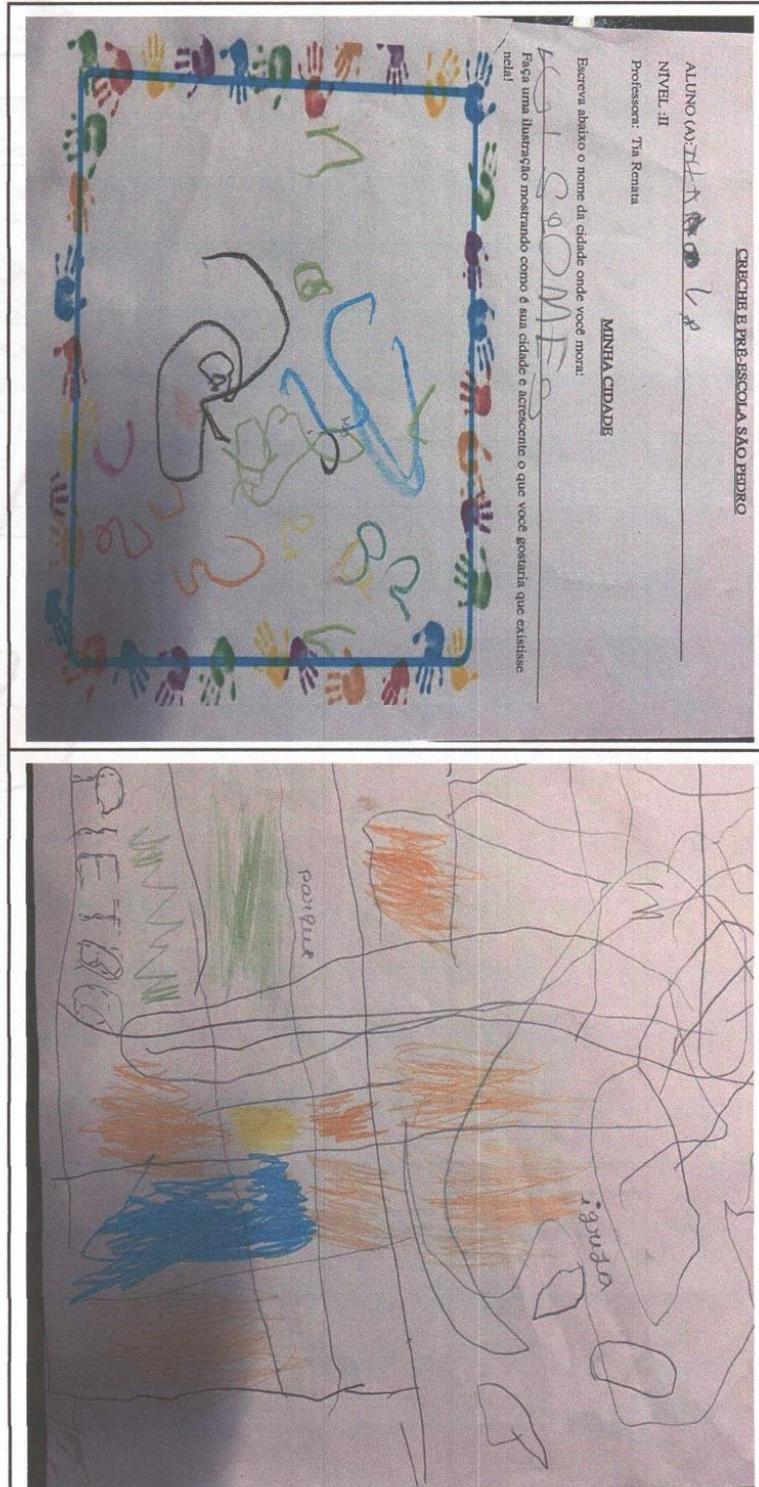
Segue Registros fotográficos realizados por alunos da Educação Infantil do Município de Luis Gomes sobre a atividade: **Como eu vejo a minha cidade e como eu gostaria que ela fosse:**

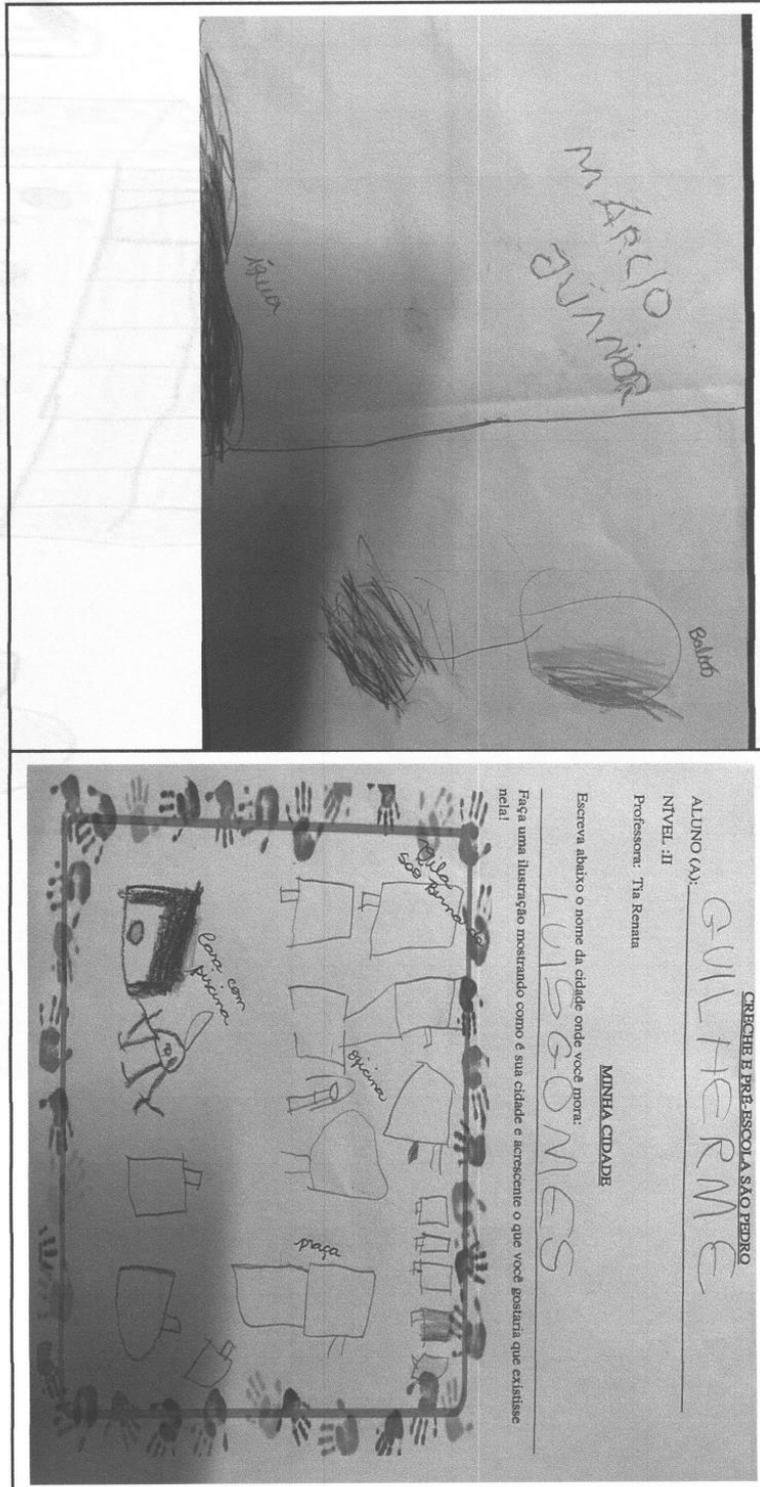


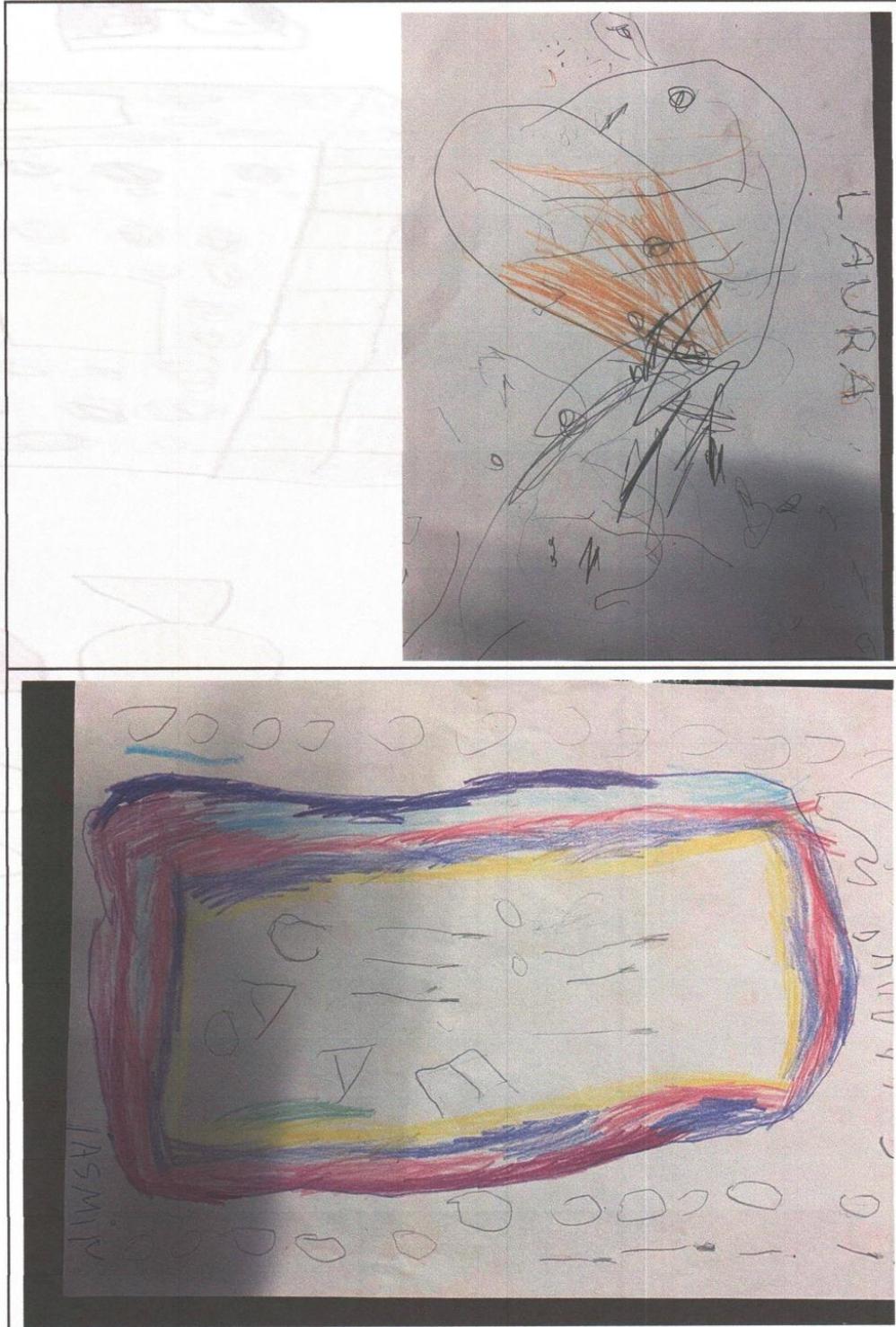


N









REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988. São Paulo, Atlas, 1988.

Cypel S, organizador. **Fundamentos do desenvolvimento infantil: da gestação aos 3 anos.** São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal; 2011

https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php <https://odsbrasil.gov.br>

<https://www.unicef.org/brazil/>

Fundação Maria Cecília Souto Vidigal. **Projetos de Intervenção Local: estratégias para qualificar a atenção à Primeira Infância.** São Paulo; 2011

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm.
<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf> <https://www.ibge.gov.br/>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/brejo-do-cruz/panorama>
<https://www.gov.br/cidadania/pt-br>

Observatório do marco legal da primeira infância (mpioobserva.org.br)

BRASIL. Orientações Técnicas sobre o PAIF - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2012. v. 1.

Primeira Infância Primeiro - Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/PPNI-resumido.pdf> (primeirainfancia.org.br)

Rede Nacional pela Primeira Infância. **Plano Nacional pela Primeira Infância** [Internet]. Brasília; 2010 [Internet].2010 [citado 2014 abr. 14]. Disponível em:<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/PPNI-resumido.pdf>
<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/PPNI-resumido.pdf>

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023-GP.

- Referente: Apelação Cível – Processo no 0800528-03.2021.8.20.5120
- Interessado: Maria Luciclene da Silva
- Objeto: § 2o, do Art. 88, da Lei Municipal no 052/99.
- Finalidade: Atende Decisão Judicial.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das suas atribuições legais, com fulcro nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe,

Considerando “Setença Judicial” prolatada pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca Luís Gomes/RN;

Considerando que a dita Sentença se deu com base nos autos da Apelação Cível no 0800528-03.2021.8.20.5120, transitada em julgado, em favor do interessado;

Considerando que a concepção tradicional, a segurança jurídica é tida como um princípio geral do ordenamento jurídico;

Considerando que a segurança jurídica apresenta-se, dentro desse contexto, como uma dessas orientações gerais que devem nortear a aplicação do Direito, no sentido de garantir, tão somente, um grau de estabilidade e certeza nas relações jurídicas, permitindo, também, certa previsibilidade acerca das consequências dos atos atuais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder, até o término do tratamento do seu filho menor de idade, prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Maria Luciclene da Silva – Matrícula 200280-1.

Parágrafo Único. A prorrogação da licença de que trata este artigo se dá em atendimento à Setença Judicial, prolatada pelo Douto Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Luís Gomes, em detrimento da Apelação Cível – Processo no 0800528-03-2021.8.20.5120, interposta em desfavor do município de Luís Gomes/RN.

Art. 2o À prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ora concedida será remunerada, devendo a requerente ter seu registro reativado na Folha de Pagamento dos servidores municipais a partir de fevereiro de 2023.

Art. 3o Conforme disposto na Setença proferida, *ipsis litteris*:

“... devendo ainda a impetrante comprovar, a cada 90 (noventa) dias, junto à entidade pública que o tratamento ainda está sendo realizado e que é necessário seu afastamento para acompanhar o tratamento de seu filho.

A comprovação deve ser feita por meio de atestado, laudo, relatório médico ou outro documento idôneo lavrado pelo profissional ou equipe que realiza o tratamento do filho da requerente.”

Art. 4o Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Decisão Administrativa.

Art. 5o Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, aos 31 de janeiro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2023 – GP.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, usando das atribuições que lhe confere a Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o que determina o Art. 95, da Lei 52/99 – Regime Único dos Servidores do Município de Luís gomes/RN.

Considerando, ainda o requerimento do Servidor que solicita Licença sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, licença sem remuneração ao servidor efetivo PIO X FERNANDES, médico, mat. 200315-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesses particular, pelo período de 02 (dois) anos, de (01/01/2023 a 31/12/2024).

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Municipal de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2023

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA ZILDARLENE DA SILVA, matrícula nº 200784-6, portadora do CPF nº 006.809.701-85, Coordenadora de Assistência Social, deste Município, 01(uma) diária no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para que a mesma possa se deslocar até a Cidade de Natal/RN no dia 31 de janeiro do corrente ano, para participar de Oficina de Capacitação sobre elaboração do Plano Municipal pela Infância, no CEDECA Casa Renascer – Rua Ana Neri, 345 – Petrópolis, Natal/RN, conforme o Art. 3º § 1º e anexo I da Lei Municipal nº 541/2022.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVIII – Edição Nº 1.919 – Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Registre-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, em 31 de janeiro de 2023.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 001/2021

PORTARIA Nº 013/2023

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 201194-8, portador do CPF nº 054.723.824-08, Digitador da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, 01(uma) diária no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para que o mesmo possa se deslocar até a Cidade de Natal/RN no dia 31 de janeiro do corrente ano, para participar de Oficina de Capacitação sobre elaboração do Plano Municipal pela Infância, no CEDECA Casa Renascer – Rua Ana Neri, 345 – Petrópolis, Natal/RN, conforme o Art. 3º § 1º e anexo I da Lei Municipal nº 541/2022.

Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, em 31 de janeiro de 2023.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2023.01.24.001

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 15h00min do dia 22 de fevereiro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.01.24.001, do tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Hermógenes Batista, localizada no Sítio Lagoa do Mato, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Orçamento estimado R\$ 299.348,40 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 08/2022 (não desonerado), ORSE/SE – 06/2022, CAERN-11/2021, SEINFRA/CE – 027, SIURB/SP E DOPES/ES – 08/2022.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 03 de janeiro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 31 de janeiro de 2023

Cleudson Ismael
Presidente da CEL - Portaria nº 004/2023

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.01.25.002

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 16 de fevereiro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.01.25.002 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de artefatos de concreto, meio-fio e paralelepípedo calcário, a fim de atender demanda específica da secretaria de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 31 de janeiro de 2023

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVIII – Edição Nº 1.919 – Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.26.003

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 13h00min do dia 16 de fevereiro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.26.003, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 31 de janeiro de 2023

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3012001/2022

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: MHF DE FREITAS EIRELI
C.N.P.J. nº 14.148.901/0001-30
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma da Escola Municipal José Paulino da Costa, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 335.210,15 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Dez Reais Quinze Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2022, Atividade: 02.05.12.365.1002.2.73 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS FUNDAMENTAL, 02.05.12.365.1002.2.79 - COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA JOSÉ PAULINO DA COSTA, 02.05.12.365.1002.1.193 - AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS ZONA RURAL E URBANA-INFANTIL-CONVÊNIO, 02.05.12.365.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL, 2006.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURAS DE ESCOLAR, 2006.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
VIGÊNCIA.....: 30 de dezembro de 2022 até 30 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3012002/2022

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: MHF DE FREITAS EIRELI
C.N.P.J. nº 14.148.901/0001-30
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Reforma da Escola Municipal Rafael Gomes de Lima (Sítio Lagoa de Pedra), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 241.383,75 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais Setenta e Cinco Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2022, Atividade: 02.05.12.365.1002.2.73 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS FUNDAMENTAL, 02.05.12.365.1002.1.193 - AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS ZONA RURAL E URBANA-INFANTIL-CONVÊNIO, 02.05.12.365.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL, 2006.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURAS DE ESCOLAR, 2006.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
VIGÊNCIA.....: 30 de dezembro de 2022 até 30 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de dezembro de 2022

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVIII – Edição Nº 1.919 – Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com
